



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI — 68.º DA REPÚBLICA — N. 18.370

BELEM — TERÇA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 1956

PORTARIA N. 406 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até 31 de outubro de 1957, na Procuradoria Geral do Estado, Athemogenes Mariocay da Fonseca, ocupante efetivo do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado no 10. Termo — Sede da Comarca de Gurupá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

PORTARIA S/N. — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Determinar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura que faça cumprir nos estabelecimentos de ensino subordinados à mesma o uso de uniformes contidas em determinação anterior, obrigatório para diretoras e professoras de grupos e de escolas primárias estaduais, na capital e no interior do Estado, inspetores de alunos, porteiros e serventes de todas as repartições do Estado.

Determinar igualmente o uso de uniformes para os alunos dos grupos e escolas primárias do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear o engenheiro Afonso Lopes Freire para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Benedito Carvalho  
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear o cabo, reformado, de Polícia Militar do Estado, Raimundo Camilo de Sousa, para exercer a função de Delegado de Polícia — classe C, no Município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Benedito Carvalho  
Secretário de Estado do Governo

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar, a pedido, Estanislau Rodrigues Picango de função de Delegado de Polícia — classe C, Município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Benedito Carvalho  
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, o engenheiro Antônio Pedro Martins Viana, do cargo de Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Benedito Carvalho  
Secretário de Estado do Governo

**SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA**

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Nemias Cardoso para exercer a função de Comissário de Polícia do Alto do Rio Charapucú, Município de Afuá, na vaga de Antônio Pinto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Batista de Alcântara para exercer a função de comissário de polícia da Ilha dos Carás, Município de Afuá, na vaga de Belarmino Nunes da Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Hermínio Macêdo Filho para exercer a função de comissário de polícia do lugar Serraria Grande, Município de Afuá, na vaga de Manoel Sacramento dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Frutuoso dos Santos para exercer a função de comissário de polícia do lugar Vieira, Município de Afuá, na vaga de Manoel Ferreira da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Philocrión Borges para exercer a função de comissário de polícia da Ilha Conceição, Município de Afuá, na vaga de José Deolindo Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Bento para exercer a função de comissário de polícia do lugar Furo Grande, Município de Afuá, na vaga de Cirilo de Sousa Pinaes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Antonio de Jesus Pires para exercer a função de Comissário de Polícia do Bairro Rio Charapucú, Município de Afuá, na vaga de Benedito Sanches.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Marcolino Vilhena para exercer a função de Comissário de Polícia no lugar Santa Maria do Anajás, Município de Afuá, na vaga de Martinho Monteiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Antonio Pinto da função de Comissário de Polícia do Alto Rio Charapucú, Município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Belarmino Nunes da Costa da função de comissário de polícia na Ilha dos Carás, Município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Manoel Sacramento dos Santos da função de comissário de polícia do lugar Serraria Grande, Município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Manoel Ferreira da Silva da função de comissário de polícia do lugar Vieira, Município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO :

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO :

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETARIO DE FINANÇAS :

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA :

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO :

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 14,00 hs., exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 10,00 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria publicada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,00 hs., e, no máximo, 24,00 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas nesta I. O. e no posto coletor à rua 13 de Maio, 49, das 8,00 às 11 horas, e, nos sábados, das 8 às 10,00 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

### EXPEDIÊNCIA

#### IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Rua do Una, 32 — Telefone : 3262

Major HILDEBRANDO AZEVEDO  
Diretor Geral

PEDRO DA SILVA SANTOS  
Redator-Chefe

Matéria paga será recebida :  
Das 8 às 13,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

#### ASSINATURAS

CAPITAL :  
Anual ..... Cr\$ 500,00  
Semestral ..... Cr\$ 300,00  
Número avulso ..... Cr\$ 1,50  
Número atrasado, ..... Cr\$ 2,00  
ESTADOS E MUNICIPIOS :  
Anual ..... Cr\$ 700,00  
Semestral ..... Cr\$ 400,00  
O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 2,00 ao ano.

#### PUBLICIDADE :

1 Página de contabilidade, 1 vez ..... Cr\$ 800,00  
1 Página comum, 1 vez ..... Cr\$ 700,00  
Publicidade por mês de 3 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.  
De 5 vezes em diante, 20% idem.  
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 7,00.

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço v. a o impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

#### DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 1956

O Governador do Estado : resolve dispensar José Deolindo Filho da função de comissário de polícia da Ilha da Conceição, Município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 1956

O Governador do Estado : resolve dispensar Cirilo de Sousa Pelaez da função de comissário de polícia do lugar Furo Grande, Município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 1956

O Governador do Estado : resolve dispensar Benedito Sanches da função de comissário de polícia do Baixo Rio Charapucu, Município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 1956

resolve dispensar Martinho Monteiro da função de comissário de polícia do lugar Santa Maria do Anajás, Município de Afuá.

O Governador do Estado :  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1956

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com a lei n. 761, de 8 de março de 1954, João dos Santos Nogueira, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Juiz em Muana, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1956

O Governador do Estado : resolve nomear José Ferraz de Sousa para exercer a função de comissário de polícia em Ipixuna, Município de Itupiranga, na vaga de Raimundo Corpênico Pereira de Castro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1956

O Governador do Estado : resolve dispensar Raimundo Corpênico Pereira de Castro da função de comissário de polícia em Ipixuna, Município de Itupiranga.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1956

O Governador do Estado : resolve tornar sem efeito o ato, de 11 de setembro do corrente ano, que nomeou Agripino Anunciação Maciel de Freitas para exercer, interinamente, o cargo de Tabelião de Notas, Escrivão do Registro Civil e demais anexos, em Portel, termo judiciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1956

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com a lei n. 761, de 8 de março de 1954, Antônio da Anunciação Corrêa para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Juiz em Cachoeira do Arari (ex-Arariúna), sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de dezembro de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 7 DE DEZEMBRO DE 1956

O Governador do Estado : resolve nomear Agripino Anunciação Maciel de Freitas para exercer, interinamente, o cargo de Tabelião de Notas, Escrivão do Registro Civil e demais anexos, em Portel, termo judiciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de dezembro de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 7 DE DEZEMBRO DE 1956

O Governador do Estado : resolve nomear Agripino Anunciação Maciel de Freitas para exercer, interinamente, o cargo de Tabelião de Notas, Escrivão do Registro Civil e demais anexos, em Portel, termo judiciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de dezembro de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1956

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "a", da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedito de Sousa Pará, para exercer, em substituição, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado no 1.º Termo — Sede da Comarca de Gurupá, durante o impedimento do titular Athemogenes Mariocay da Fonseca.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

### SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo.  
Em 10-12-56.  
N. 7.250 — Of. n. 119/56, da Liga Contra a Lepra. — Ao exame e parecer da S. E. F.  
— N. 7.287, ofício n. 1.255, do

Tribunal Regional Eleitoral do Pará. — Ao Sr. Secretário de Educação para dizer onde são lotadas as professoras referidas e se com o atendimento deste pedido, as escolas não sofrerão prejuízo no seu funcionamento, após o período de férias em que se acham.

—N. 6953, requerimento de Artur Pereira da Silva. — A S. O. T. V., para as providências de direito.

—N. 7276 — Ofício s/n, da Associação Paraense de Servidores Públicos. — Sejam prestadas contas da importância recebida.

—N. 7232 — Petição de Armando Braga Pereira — Ao parecer do D. P.

—Carta de Yasohai Tokuda. — Vendas de terras devolutas do Estado, obedecem a exigências que pedem tempo para resolver. Ao Secretário de O. T. V. para dizer-me sobre o meu despacho anterior a respeito.

—N. 7233 — petição de Carolina Pereira Cunha Kante. — Ao Secretário de Educação e Cultura para relacionar.

—N. 7236 — Petição de Alberto de Montalvão Rodrigues. — Informe a S. E. S. se existe a vaga.

—N. 7056 — petição de Augusto Buriamaki Freire. — Ao parecer da S. I. J., a quem é subordinada a A. J. C.

—N. 7272 — Petição de Eliza Pereira da Costa. — Seja ouvido o Sr. Presidente do Conselho Escolar de Igapê-açu, por intermédio da S. E. C.

—N. 7277 — petição de Frei Alfredo de Como, Diretor da Associação da Juventude Franciscana. — Como pede.

—N. 7023 — petição de Felipa Botelho Neves. — Aguardar.

—N. 7153 — ofício n. 450, do Departamento Estadual de Segurança Pública, em que é interessada a funcionária Yolêa Dirce Nunes de Siqueira. — Encaminhe-se à Secretaria de Saúde para dar parecer definitivo sobre a doença de uma funcionária que está licenciada para tratamento de saúde, desde 27 de abril último, de prorrogação em prorrogação, com prejuízo para o serviço e onerando o Estado.

—N. 7234 — ofício s/n, da Prefeitura Municipal de Baião. — A S. E. F. para atender, caso a Prefeitura prove já ter enviado ao C. T. E. F. o orçamento de 1956 e o Balanço Geral de 1955.

—N. 7240 — Ofício n. 154, do Instituto de Educação do Pará. — Ao DESP para atender.

—N. 7261, Telegrama do Dr. Anísio Teixeira, Diretor do INEP. — De acordo.

—N. 7282 — Ofício n. 1267, da Câmara Municipal de Belém. — Acusar.

—N. 7281 — ofício n. 565, da Assistência Judiciária do Civil. — Ao Sr. Secretário de Finanças, para apreciar e dizer.

—N. 7186 — abaixo assinado, do Distrito de Guajará-Miri, Município de Acará. — A S. E. G. para informar aos signatários que a exoneração de Izidoro de Araújo Lameira, foi em consequência do mandado de segurança limitadamente concedido, pela Justiça, onde em grau de recurso que aguardem a decisão do julgamento pelo T. J. E.

—N. 7200 — ofício n. 1609, da Secretaria do Interior e Justiça. — Ao D. P.

—N. 7298 — petição de Francisca da Silva Matos. — Ao Secretário de Educação e Cultura. — Não há vagas de serventes é fato, mas relacione o nome da peticionária.

—N. 7299 — petição de Wladimir de Paula Dias. — Como requer, a razão de 10% dos atuais vencimentos do requerente, tendo em vista o seu tempo de serviço e na proporção do que já vem percebendo dos cofres do Estado.

—N. 7291 — petição de Virgínio Paraense Cordeiro. — Informe a S. I. J.

—N. 6959 — petição de Odele do Nascimento Nunes. — Ao D. P.

—N. 7296 — petição de Maria José de Oliveira. — Ao parecer do D. P.

—Petição de Nair Cardoso de Lima. — Ao parecer do D. P.

—N. 6422 — petição de Clara de Souza Barbosa. — Indeferido. Pela ficha funcional da requerente, verifica-se não ter ela 5 anos de serviço público. Restitua-se-lhe

as certidões juntas.

—N. 7313 — petição de Francisco Batista Pinheiro. — Volte à S. E. S. para juntar a ficha funcional do requerente.

—N. 7311, petição de Waldomiro dos Santos. — Volte ao Matadouro do Maguari, para juntar a ficha funcional do requerente.

—N. 7312 — petição de Francisco Bastos de Moura. — Volte ao Matadouro do Maguari, para juntar a ficha funcional do requerente.

—N. 7273 — petição de Maria Corrêa Baraúna. — Informe a Secretaria de Finanças.

—N. 7057, ofício n. 55, da Prefeitura Municipal de Chaves. — Transmitam-se as informações ao Sr. Prefeito de Chaves.

—N. 7258 — petição de Maria Reis da Silva. — Volte à S. E. S. para juntar a ficha funcional da requerente.

—N. 7259 — petição de Manoel Gomes Guimarães. — Ao parecer da S. I. J.

—N. 6759 — petição de Maria Luiza Pereira da Serra. — Como pede. Ao D. P.

—N. 7241 — petição de Antonio Nogueira. — A S. E. S. para juntar a ficha funcional da requerente.

—N. 7243 — ofício n. 119, da Prefeitura Municipal de Almeirim. — Ao Presidente do Diretório Municipal do PSD, para me representar.

—N. 7243 — ofício n. 120, da Prefeitura Municipal de Almeirim. — Acusar e agradecer.

—N. 7247 — requerimento da Sociedade Paraense de Tisiologia. — Ao Sr. Secretário de Finanças para informar-me com urgência.

—N. 4725 — petição de Raimundo Melo da Silva. — Ao parecer da S. I. J.

—N. 7283 — ofício s/n, da Prefeitura Municipal de Mocajuba. — A situação do prédio onde funciona a Delegacia de Polícia e alojamento das praças do destacamento policial de Mocajuba, é a em que se encontra a maioria dos próprios do Estado do interior, fruto do abandono em que os deixou relegados o Governo que me antecedeu. Vá o ofício à S. O. T. V., para que tome as providências devidas, mediante exame e orçamento.

—N. 7268 — petição de Osmarina da Conceição Moraes. — Ao parecer de S. O. T. V.

—N. 7269 — petição de Agostinho Ferreira Moura. — Ao parecer de D. P.

—N. 2337 — requerimento de Raimundo José da Silva Santos. — Nada há que deferir. Arquivar-se. Ao D. P., para baixar ato transferindo Raimundo Pereira Rodrigues, que está servindo no Centro de Saúde n. 2, para outra Repartição, de vez que tendo participado das irregularidades, pelos quais foi demitido Raimundo José da Silva Santos, não merece confiança para continuar a servir em qualquer dependência da Secretaria de Saúde, em que haja movimento de medicamentos.

—N. 7257 — ofício s/n, da Prefeitura Municipal de Gurupá. — A Secretaria de Estado de Finanças, para atender, caso a Prefeitura possa provar de que já enviou à Secretaria do Conselho Técnico de Economia e Finanças, o Balanço Geral de 1955 e o orçamento de 1956.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado do Governo:

Em 10-12-56.

N. 7305 — ofício n. 149/56, do Serviço de Transporte do Estado. — Diga o S. T. E. se já prestou contas dos duodécimos anteriores.

N. 7315 — ofício n. 559-4, do Tribunal de Contas do Estado do Pará. — Ao Sr. Henrique Corrêa, ex-Chefe do S. N. E., para informar.

N. 7410 — ofício n. 539, do Departamento do Material, en-

caminhando conta da firma, M. da Silva Marques & Cia. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

N. 7309 — ofício n. 538, do Departamento de Material, encaminhando conta da firma Viúva Paulo Levinthal. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

N. 7308 — ofício n. 540, do Departamento de Material, encaminhando conta da firma M. da Silva Marques. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

N. 7306 — ofício n. 146, do Serviço de Transporte do Estado. — Ao D. M. para atender.

N. 7310 — Circular n. ....

24-S/E, do Departamento Estadual de Segurança Pública. — Acusar e agradecer.

N. 7316 — Ofício n. 78, da Prefeitura Municipal de Gurupá. — Solicito informações à S. E. F.

N. 7317 — ofício n. 79, da Prefeitura Municipal de Gurupá. — Solicito informações à S. E. F.

N. 7328 — Ofício s/n, da Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Ciente, arquivar-se.

N. 7261 — telegrama do Dr. Anísio Teixeira. — A S. O. T. V. para cumprir o despacho governamental.

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 6/12/56

Petições:

0585 — João Lino da Silva, 3o. sargento, da reserva remunerada, da P.M., faz solicitação. — Ao Comando da Polícia Militar, para atender o que solicita a Consultoria Geral do Estado.

0375 — José Tavares Nogueira, 3o. sargento, reformado, da P.M., pedindo o pagamento de adicionais. — A vista das informações prestadas e dos pareceres emitidos, que estão conforme o direito, opinamos pelo deferimento do presente requerimento. — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

0401 — José Monteiro de Moraes, 3o. sargento, reformado, da P.M., pedindo o pagamento de adicionais. — A vista das informações prestadas e dos pareceres emitidos, que estão conforme o direito, opinamos pelo deferimento do presente requerimento. — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

0467 — Benjamin de Oliveira Martins, Oficial de Justiça, no Município de João Coelho, pedindo aposentadoria. — Adoto o bem elaborado e minucioso parecer da Ilustrada Consultoria Geral do Estado, pelo que opinamos pelo deferimento do presente requerimento de aposentadoria. — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

01019 — Artur Dias Calandrini, guarda civil, aposentado, requer retificação de ato. — Adoto o parecer da Consultoria Geral do Estado, pelo que opino pelo deferimento do presente requerimento. — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

01028 — Carlos Jorge Botelho de Lima, escrivão de polícia, na Capital, pedindo efetividade. — Baixe ao D.P., onde deverá aguardar a manifestação da Comissão Revisora dos processos de efetividade.

01050 — Everaldo do Carmo, pedindo o cancelamento de uma ficha existente na D.O.P.S., do D. E.S.P. — Concedo o cancelamento solicitado. — Ao D.E.S.P., para dar baixa na ficha do requerente.

01196 — Gilberto de Alcântara Lira, guarda civil, pedindo licença saúde. — Cumprindo a informação determinada, encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

01267 — Manoel Pacheco Serão, funcionário público, no município de Almeirim, pedindo certidão de tempo. — A D.E. e ao D.P., para certificar.

01219 — Raimundo Ferreira da Silva, guarda civil, pedindo licença saúde. — Ao D.P., para dizer.

01270 — Raimundo Conceição de Barros Pena, motorista, lotado no DESP, pedindo o pagamento de adicionais. — Ao D.P., para dizer.

Ofícios:

N. 330, da Câmara Municipal de Belém. — Ciente. Arquivar-se.

N. 20, da Delegacia de Polícia de Ponta de Pedras. — Assunto resolvido, conforme ofício n. 1.548, de 23/11/56, do S.I.J. — Arquivar-se.

SIN., do Juízo Eleitoral da 7a. Zona de Abaetetuba. — Ciente. Arquivar-se.

N. 1128, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo relatório do comissário de polícia, Eimard Pantoja Cordeiro. — Ciente Arquivar-se.

N. 1141, do Departamento Estadual de Segurança Pública. — Ciente. Arquivar-se.

SIN., do Loid Brasileiro, Pará, acusando o recebimento do of. 1598/56 — S.I.J. — Ciente. Arquivar-se.

N. 29, da Delegacia de Polícia de Bujarú. — Ciente. Arquivar-se.

DPP/2511.141/01866, lo Ministério das Relações Exteriores, solicitando a remessa de uma relação sobre a identidade completa dos estrangeiros residentes ou em trânsito neste Estado. — A D.E. para solicitar informações a respeito da Repartição Criminal.

N. 704, do Tribunal de Justiça do Estado, remetendo o Acórdão n. 476, sobre o mandado de segurança requerido, por Maria José de Nazaré Carneiro. — A D.E., para juntar a cópia das informações prestadas pelo Governo do Estado a fim de que seja esclarecido o equívoco por ventura existente.

N. 411, do Departamento do Material, remetendo a conta da firma Mourão Ferreira, Comércio e Indústria S/A., proveniente de fornecimentos feitos ao Estado. — Cumprido o despacho, baixe ao D. P. para informar.

SIN., do Partido Social Democrático, Belém, sobre a remoção do coletor estadual Floriano Pampolha — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 62, da Polícia Militar, anexo a petição n. 01265, do capitão Walter Pereira de Araújo, solicitando demissão do cargo. — A D.E. para baixar o ato.

N. 747, do Gabinete do Ministro da Educação e Cultura, tratando do expediente, em que é interessado o ex-Protocolista Hamilton Bahia Monteiro. — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 28, do Comissariado de Polícia de Belterra, respondendo ao of. n. 1519/56-S.I.J. — A D. E., para juntar cópia do ofício n. 1519, de 19/11/56.

N. 29, do Juízo de Direito de Breves, pedindo a publicação de edital sobre um terreno denominado Ilha Nova, situada no Alto Rio Cacaco em que é interessado Martinho da Silva Leite. — A Imprensa Oficial.

N. 69, da Loteria do Estado do Pará, remetendo as guias de recolhimento à Santa Casa de Misericórdia da importância de ... Cr\$ 1.260.000,00, referente ao mês de novembro. — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 137, do Quartel General da 8a. Região Militar, participa-

ção de assunção de cargo de Comandante. — Agradecer e arquivar.

N. 1167, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo os autos de sindicâncias policiais a fim de apurar fatos ocorridos na vila de Jambú-Açu, em Anhangá. — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 1952, da Secretaria de Saúde Pública, respondendo a circular n. 17/56-S.I.J. — A D.E. para anotar e arquivar.

N. 1320, da Secretaria de Finanças, anexo a petição n. 01203, de Borralho & Santos, firma comercial no Município de Gurupá, pedindo o pagamento do aluguel da casa onde funciona a delegacia de polícia. — Ao DESP para empenhar.

N. 433, do Hospital Juliana Moreira, solicitando a recondução de Raimunda das Mercês, para o Asilo D. Macêdo Costa, Joana Maria da Conceição e Ambrosina Silva Martins. — Acusar o recebimento e solicitar informações do estado sanitário das internadas a que se refere o pre-

sente officio.

N. 686, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o indeferimento do registro da revendação dos contratos de arrendamento de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de borracha, nos municípios de Itupiranga, Marabá, Altamira, Almeirim, Conceição do Araguaia e Alenquer, pertencentes à Francisco Xavier de Pina, José Ribamar Acácio de Lima, João Ciro de Moura e outros. — A S.O.T.V.

S.N. do Juízo de Direito da 6ª Vara da Capital, sobre a transferência de verba — A S.F. para dizer.

N. 558, da Assistência Judiciária do Cível, Belém, pedindo a publicação do edital de citação, em que é interessada Vespertina Amaral Duarte. — A Imprensa Oficial e à "Provincia do Pará", com a solicitação de publicação.

N. 361, de Eduardo Mendonça, delegado de polícia de Alenquer, faz solicitação. — Dê-se conhecimento ao delegado de polícia de Alenquer de que o DESP forneceu instruções a respeito e em seguida arquivar-se.

Francisco Correia Soares a favor de sua mulher dona Minervina Corrêa Magalhães — Registre-se.

Contratos:  
2 — Organização de Serviços Contábeis Econômicos e Jurídicos (OSCEJ), requerendo o arquivamento do contrato social da firma Felipa Ferreira Diogo & Cia., com Cr\$ 50.000,00 de capital; para o comércio de compra e venda de gêneros alimentícios, à Trav. Visconde de Sousa Franco n. 230, nesta cidade, sem filial, prazo indeterminado, entre partes: Felipa Ferreira da Silva Diogo, brasileira, casada e Maria da Glória Melo e Silva, brasileira, casada — Arquivar-se.

Alterações:  
3 — Maury Ramos, contabilista, requerendo o arquivamento da alteração do contrato da firma Arêas & Cia. Ltda., pela elevação do capital social de ..... Cr\$ 5.000.000,00 para ..... Cr\$ 7.500.000,00 — Arquivar-se.

4 — A. Pinheiro & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato, pelo aumento do seu capital de ..... Cr\$ 3.000.000,00 para ..... Cr\$ 4.000.000,00 — Arquivar-se.

5 — Cruz Ferreira & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela distribuição dos lucros ou prejuízos pelos sócios — Arquivar-se.

6 — Soares, Ferreira & Carmona, sucessores de Nogueira & Carmona, estabelecidos à Av. Senador Lemos n. 512, com Cr\$ 60.000,00 de capital, para compra e venda de gasolina e óleo lubrificante, requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na retirada do sócio Luiz da Silva Nogueira e admissão dos sócios Luiz Soares e Fernando Ferreira Braga, sem filial, entre partes: Luiz Soares e Fernando Ferreira Braga, portugueses, solteiros e Manoel Carmona Junior, brasileiro, casado — Arquivar-se.

7 — Octavio Meira, advogado, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social da firma Nahon & Irmão, pelo aumento do capital social de ..... Cr\$ 2.000.000,00 para ..... Cr\$ 2.500.000,00 — Arquivar-se.

8 — Ichlari & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social de ..... Cr\$ 1.500.000,00 para ..... Cr\$ 2.000.000,00 — Arquivar-se.

9 — Produtos Tamanduá Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela retirada da sócia Oscarina Lima Lemos, embolsada dos seus haveres e admissão do novo sócio Raimundo Rodrigues de Queiroz, permanecendo, inalterados, capital, sede, objeto e prazo, entre partes: José Chaves de Oliveira e Raimundo Rodrigues de Queiroz, brasileiros, casados; José Chaves de Oliveira e Raimundo Rodrigues de Queiroz, brasileiros, casados — Arquivar-se.

10 — Frigorífico Paraense, Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pelo aumento do seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para ..... Cr\$ 5.000.000,00 — Arquivar-se.

11 — Raimundo Cosme de Oliveira, contabilista, requerendo o arquivamento do contrato social da firma Menescal & Cia. Ltda., em sucessão à Firma Individual Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, com o capital de ..... Cr\$ 2.000.000,00; objeto: construções em geral; sede, Belém, sem filial; prazo indeterminado, entre partes: Dilermando Cairo de Oliveira Menescal e Maria de Nazaré Caldeira Menescal, brasileiros, casados — Arquivar-se.

12 — Albery Monteiro da Silva, contador, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social da firma Moraes & Santos, pelo aumento do capital social de Cr\$ 500.000,00 para ..... Cr\$ 1.000.000,00 — Arquivar-se.

13 — J. Cruz & Cia., requerendo o arquivamento da sua alteração social, pela retirada da sócia Dulce Bentes Cruz, que cede e transfere para o sócio José Vicente Cruz, todos os seus haveres sociais: aumento do capital social de ..... Cr\$ 1.210.000,00 para ..... Cr\$ 4.000.000,00, permanecendo, inalterados, sede objeto e prazo, entre partes: José Vicente Cruz,

brasileiro, naturalizado, casado e Ranez Bentes de Menezes, brasileira, casada — Arquivar-se.

Firmas coletivas:  
14 — Menescal & Cia. Ltda., Felipa Ferreira Diogo & Cia., Soares, Ferreira & Carmona e Renovadora de Pneus O. K. Ltda., pedindo, respectivamente, o registro dessas firmas — Registre-se, arquivado o contrato social.

Firmas individuais:  
15 — Miguel Pantoja, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Miguel Pantoja, de que é responsável; capital, ..... Cr\$ 20.000,00; sede, margem do rio Marauatá, Município de Igarapé-miri, neste Estado; objeto, mercearia e armazém — Registre-se.

16 — Maria Fatima Feitosa, brasileira, solteira, pedindo o registro da firma M. Feitosa, de que é responsável; capital, ..... Cr\$ 150.000,00; objeto: fumos e bebidas; sede: Praça Princesa Izabel, s/n — Registre-se.

17 — Antero Tavares, português, solteiro, pedindo o registro da firma Antero Tavares, de que é responsável; capital, Cr\$ 32.000,00; objeto: mercearia; sede: Rua Gaspar Viana n. 660, nesta cidade — Registre-se.

Averbações:  
18 — Albery Monteiro da Silva, contador, pedindo que seja averbado no registro da firma Moraes & Santos, o aumento do capital desta firma de Cr\$ 500.000,00 para ..... Cr\$ 1.000.000,00; averbe-se, arquivado o contrato de alteração.

19 — J. Cruz & Cia., pedindo para ser averbado em seu registro o aumento do seu capital de ..... Cr\$ 1.210.000,00 para ..... Cr\$ 4.000.000,00 — Averbe-se, arquivado o contrato de alteração.

20 — J. Cruz & Cia., pedindo para ser averbado no seu registro a retirada da sócia Dulce Bentes Cruz — Averbe-se, arquivado o contrato de alteração.

21 — Schebsi Kabacznik, sócia da firma Aranha, Raichel & Cia., tendo havido um lapso na forma de escrever o seu nome, que finalmente foi acertado pelo Serviço d. Estrangeiros, da Polícia Civil deste Estado, conforme carteira modelo 19, pedindo para retificar no registro o contrato da referida firma a grafia do seu nome que é Schebsi Kabacznik — Averbe-se.

22 — Frigorífico Paraense, Ltda., pedindo para averbar no seu registro o aumento para averbar no seu registro o aumento do capital social de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00 — Averbe-se, arquivado o contrato de alteração.

23 — Produtos Tamanduá Ltda., pedindo para averbar no seu registro a retirada da sócia Oscarina Lima Lemos e a admissão do novo sócio Raimundo Rodrigues de Queiroz — Averbe-se, arquivado o contrato de alteração.

24 — Ichlari & Cia., pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de ..... Cr\$ 1.500.000,00 para ..... Cr\$ 2.000.000,00 — Averbe-se, arquivado o contrato de alteração.

25 — A. Pinheiro & Cia., pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de ..... Cr\$ 3.000.000,00 para ..... Cr\$ 4.000.000,00 — Averbe-se, arquivado o contrato de alteração.

26 — Octavio Meira, pedindo para averbar no registro da firma Nahon & Irmãos o aumento do capital da referida firma de ..... Cr\$ 2.000.000,00 para ..... Cr\$ 2.500.000,00 — Averbe-se, arquivado o contrato de alteração.

27 — Maury Ramos, contabilista, pedindo para averbar no registro da firma Arêas & Cia. Ltda., o aumento do capital da referida firma de Cr\$ 5.000.000,00 para ..... Cr\$ 7.500.000,00 — Arquivado o contrato de alteração, averbe-se.

..Cancelamentos:  
28 — J. Moraes, pedindo o seu cancelamento — Cancele-se.

29 — Soares, Ferreira & Carmona, sucessores de Nogueira & Carmona, pedindo o cancelamento desta firma — Cancele-se, arquivado o contrato e registrada a firma sucessora.

Livros:  
30 — Mecânica Universal Ltda., Frigorífico Paraense, Ltda., A Eletrotécnica S.A., Aranha, Raichel & Cia., J. G. Valente & Cia., A.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 92 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1956

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar que o sr. Laurênio Miranda da Rocha, Escrivão lotado na Coletoria Estadual de Prainha, por necessidade de serviço, passe a servir na Coletoria Estadual de Gurupá, onde responderá pelo expediente da mesma Coletoria, durante o impedimento do respectivo Exator, até ulterior deliberação, devendo receber o arquivamento da repartição, inclusive os valores em sêlos e dinheiro, mediante balanço e inventário em triplicata.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 10 de dezembro de 1956.

Oscar da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças

### DEPARTAMENTO DE DESPESA

Tesouraria		
SALDO do dia 6/12/56		8.095.341,40
Renda do dia 7/12/56	833.479,20	
Recolhimentos e descontos	27.776,70	861.255,90
SOMA		8.956.597,30
Pagamentos efetuados no dia 7/12/56		665.900,70
SALDO para o dia 10/12/56		8.290.696,60
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO		
Em dinheiro	3.829.389,70	
Em documentos	4.461.306,90	
TOTAL	8.290.696,60	

Belém (Pará), 7 de dezembro de 1956. — Visto: Expedito Almeida, Diretor do Dep. de Despesa; Eusébio Cardoso, Tesoureiro.

(Arrecadação do dia 7 de dezembro de 1956)

Renda de hoje para o Tesouro	1.243.151,10
Renda de hoje Comprometida	77.750,00
Total de hoje	1.320.901,10
Total até ontem	5.431.370,90
Total até hoje	6.752.272,30
Total até 30 de novembro, p.	317.826.503,70
TOTAL GERAL	324.626.503,70

Visto: Octavio Franca, Diretor; Benjamin Bolonha, Contador.

Pagamentos

O Departamento de Despesa da S.E.F. pagou ontem, dia 10 de dezembro de 1956, o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável:  
Magistrados aposentados, Disponibilidade, Pensionados, Reserva Remunerada, Escolas Reunidas Raimundo Espindola, Régio Barros, Renato Guillobel, Princesa Isabel e Amazonas de Figueiredo.

Diversos:  
Irene Frota Costa, Felipa Botelho das Neves, José C. da Cunha

Coimbra, Silvestre C. de Oliveira, Manoel Fernando Rendeiro e Castro & Cia..

### JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo sr. dr. Diretor, durante o período de 3 a 7 de dezembro de 1956.

Autorização para comerciar:  
1 — Alberto Carneiro MBartins de Barros, advogado, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar que outorga,

Matos Cardoso & Cia., Indústrias Jorge Corrêa S/A., L. Gomes da Silva, Martin, Representações e Comércio S/A. (Marcosa), Virgílio, Cia. de Cigarros Souza Cruz, Fial, A. Borges & Cia., Lourenço Guimarães, Osvaldo Pereira dos Santos, Jaime Castro, L. S. Maia, A. Faciola, Aziza Bechara Tayar, A. Noura & Cia. Ltda., Estância Salvador Ltda., Cia. de Anelinas Produtos Químicos e Material Téc-

nico, A. Peres & Cia. Ltda., Norte Brasileira de Explosivos Ltda., Tavares & Lemos pediram legalização de livros durante a semana.

## Certidões:

31 — Ainda durante a última semana pediram certidões: Daniel Coelho de Sousa, Octavio Meira, Martins, Representações e Comércio S/A "Marcosa" Eduardo Grandi e Moraes & Vidigal.

## EDITAIS

## ADMINISTRATIVOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

## SECRETARIA DE FINANÇAS

## — EDITAL —

Os proprietários dos imóveis abaixo relacionados que não foram encontrados ou se negaram a receber os "Avisos de Lançamento" referentes ao IMPÓSTO PREDIAL para o exercício de 1957, ficam convidados a comparecer ao Serviço de Lançamento e Cadastramento da Diretoria Geral da Fazenda Municipal, das 8,00 às 11,30 horas, a fim de que não se esgotem os prazos previstos em lei para reclamações e petições requerendo benefícios:

## RUA DIOGO MOIA

Ns.: 373 — 399 — 403 — 426 — s/n — 459 — 499 — 501 — 523 — 569 — 697 — 405.

## RUA 15 DE NOVEMBRO

N.: 30.

## RUA BRAGANÇA

Ns.: 46 — 67 — 150.

## RUA SILVA SANTOS

Ns.: 2 — 48.

## RUA ANGELO CUSTODIO

Ns.: 17 — 21 — 23 — 27|29 — 84 — 106 — 150 — 305-A — 436.

## RUA DR. ASSIS

Ns.: 53 — 151 — 164|166 — 198.

## VILA CABRALZINHO

N.: 18.

## RUA DO ARSENAL

Ns.: 163 — s/n — 163 s/n.

## AVENIDA NAZARÉ

Ns.: 118 — 165 — 221 — 291 — 296 — 361 — 461.

## RUA DE OBIDOS

Ns.: 71 — 126.

## TRAVESSA DR. MORAES

Ns.: 37 — 124 — 206 — 246 — 248 — 391 — 465 — 493 — 527 — 540 — s/n — 549 — 679 — 681.

## VILA D. MARIA LEOPOLDINA

Ns.: 5 — 13 — 15 — 19 — 26 — 32.

## RUA DR. RODRIGUES DOS SANTOS

Ns.: 15 — 17 — 28 — 42|46 — 67 — 69 — 92.

## RUA OLIVEIRA BELO

Ns.: 6 — 16 — 24 — 27 — 28 — 30 — 126 — 150 — 154 — 158 — 160 — 170 — 224 — 260.

## AVENIDA SERZEDELO CORREA

Ns.: 54 — 105 — 106 — 107 — 161 — 177 — 183 220 — 293 — 419 — 453.

## AVENIDA 16 DE NOVEMBRO

Ns.: — 32 — 36 — 42 — 48 — 97 — 169 — 171 — 179 — 192 — 215 — 257 — 262 — 275 — 314 — 334 — 353 — 357 — 366 — 380|382 — 398 — 417 — 421 — 435.

## TRAVESSA FRUTUOSO GUIMARÃES

Ns.: 14 — 15 — 16 — 17 — 23 — 27 — 120 — 122 — 130|193|141 — 143|145 — 168|172 — 188 — 211|225 — 226 — 237 — 255|257 — 263 — 264 344.

## PRAÇA FELIPE PATRONI

N.: 53.

## PRAÇA BATISTA CAMPOS

Ns.: 9 — 15 — 73 — 113 — 172.

## RUA VEIGA CABRAL

Ns.: 131 — 134 — 188 — 230 — 280 — 306 — 308 — 332 — 340 — 355 — 407 — 418 — 420 — 434 — 438 — 444 — 454 — 584 — 592 — 596 — 618 — 662 — 668.

## RUA HENRIQUE GURJÃO

Ns.: 21 — 27 — 47 — 49.

## TRAVESSA DE BREVES

Ns.: 349 — 371 — s/n — 541 — 657 — 659 — 751 — 753 — s/n — 573 — s/n — 753 — s/n.

## RUA SÃO BOAVENTURA

Ns.: 9 — 19|21 — 25 s/n.

## PRAÇA JUSTO CHERMONT

Ns.: 16 — 40 (Casa 1) — 40 (casa 2) — 170.

## RUA CARLOS GOMES

N.: 138.

## RUA CAETANO RUFINO

Ns.: 22 — 30.

## TRAVESSA PIEDADE

Ns.: 142 — 144 — 183 — 185 — 222.

## RUA 13 DE MAIO

Ns.: 12|14 — 75|77|81 — 76 — 78 — 85 — 96 — 100|101|102 — 110 — 149 — 196 — 200 — 226 — 228 — 231.

## RUA JERONIMO PIMENTEL

Ns.: 45 — 346 — 451-A — 459 — 526 — 530 — 530 — 545 — 538 — 538-A.

Gabinete do Secretário de Finanças, 5 de dezembro de 1956.

(a.) Adriano Menezes, Secretário de Finanças.

(Ext. — Dias 8, 11 e 12|12|56)

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

## Chamada de funcionário

O Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital e de acordo com os dispositivos constantes do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, fica notificado o senhor Moacyr Miranda, classificador de produtos e encarregado do posto de classificação de produtos em Santarém, para, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, apresentar-se no Departamento de Classificação de Produtos, nesta cidade de Belém, para onde foi removido, por portaria n. 6, de 28|8|56, do sr. Diretor do Departamento de Fiscalização de Produtos, sob pena de, não comparecendo para assumir suas funções no referido Departamento, dentro daquele prazo e não sendo justificado e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal de sua ausência ser proposta a sua demissão nos termos da lei.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, será este afixado à porta desta Repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Chefe de Expediente da Secretaria de Finanças, o escrevi aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis. — (a) Oscar da Cunha Lauzid, secretário de Estado de Finanças.

(G. — 1 a 31|12|56)

Chamada de funcionário  
O Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital e de acordo com o art. 31, § 1.º da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (E. F. P. E.), fica notificado o sr. Presbítero Luis Pimentel, escrivão da Coletoria Estadual de Marapanim, o qual, tendo sido designado pela Portaria n. 325 de 10|9|56, do Exmo. Sr. General Governador do Estado, para responder pelo expediente da Coletoria Estadual de Itupiranga, durante o impedimento do respectivo titular, e não tendo atendido aquela determinação e nem justificado o motivo, a apresentar-se à referida Exortaria, nos termos da aludida portaria, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de demissão, de acordo com a lei.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, será este afixado à porta desta Repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Chefe de Expediente da Secretaria de Finanças, o escrevi aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis. — (a) Oscar da Cunha Lauzid, secretário de Estado de Finanças.

(G. — 1 a 31|12|56)

Chamada de funcionário  
O Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital e de acordo com o art. 31, § 1.º da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (E. F. P. E.), fica notificado o sr. Presbítero Luis Pimentel, escrivão da Coletoria Estadual de Marapanim, o qual, tendo sido designado pela Portaria n. 325 de 10|9|56, do Exmo. Sr. General Governador do Estado, para responder pelo expediente da Coletoria Estadual de Itupiranga, durante o impedimento do respectivo titular, e não tendo atendido aquela determinação e nem justificado o motivo, a apresentar-se à referida Exortaria, nos termos da aludida portaria, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de demissão, de acordo com a lei.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, será este afixado à porta desta Repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Chefe de Expediente da Secretaria de Finanças, o escrevi aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis. — (a) Oscar da Cunha Lauzid, secretário de Estado de Finanças.

(G. — 1 a 31|12|56)

Chamada de funcionário  
O Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital e de acordo com o art. 31, § 1.º da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (E. F. P. E.), fica notificado o sr. Presbítero Luis Pimentel, escrivão da Coletoria Estadual de Marapanim, o qual, tendo sido designado pela Portaria n. 325 de 10|9|56, do Exmo. Sr. General Governador do Estado, para responder pelo expediente da Coletoria Estadual de Itupiranga, durante o impedimento do respectivo titular, e não tendo atendido aquela determinação e nem justificado o motivo, a apresentar-se à referida Exortaria, nos termos da aludida portaria, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de demissão, de acordo com a lei.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, será este afixado à porta desta Repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Chefe de Expediente da Secretaria de Finanças, o escrevi aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis. — (a) Oscar da Cunha Lauzid, secretário de Estado de Finanças.

(G. — 1 a 31|12|56)

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Chamada de funcionário  
O Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital e de acordo com os dispositivos constantes do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, fica notificado o senhor Moacyr Miranda, classificador de produtos e encarregado do posto de classificação de produtos em Santarém, para, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, apresentar-se no Departamento de Classificação de Produtos, nesta cidade de Belém, para onde foi removido, por portaria n. 6, de 28|8|56, do sr. Diretor do Departamento de Fiscalização de Produtos, sob pena de, não comparecendo para assumir suas funções no referido Departamento, dentro daquele prazo e não sendo justificado e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal de sua ausência ser proposta a sua demissão nos termos da lei.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, será este afixado à porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, durante trinta (30) dias seguintes.

Alvaro Moacyr Ribeiro, Chefe de Expediente da Secretaria de Finanças, o escrevi aos 26 dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis. — (a) Oscar da Cunha Lauzid, secretário de Estado de Finanças.

(G. — 1 a 31|12|56)

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NOTIFICAÇÃO  
Pelo presente, fica convidada a professora Iêda Tavares Freitas, regente da escola de 1.ª entrada, Padrão A, do Quadro Único, do lugar Rio Cupicháua, município de Ponta de Pedras, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo, e não apresentando prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, lavrei o presente edital, extraindo do mesmo uma cópia, para ser publicada no órgão oficial do Estado.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de novembro de 1956.

Lucimar Almeida, Chefe de Expediente, em substituição.

G. — 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30-11; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19 e 20-12-56.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**  
**Concorrência Pública**

A Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, avisa aos interessados que se acha aberta, a Concorrência Pública para fornecimento a este Órgão, de um Trator tipo médio, com 75 a 85 H. P. na barra de Torsão equipado com bulldozer.

As propostas serão abertas no próximo dia 10 de dezembro, no Gabinete da Assistência Técnica, no Edifício do I. A. P. I., 11o. andar às 10,00 hs.

**Observação:** — O prazo de entrega será uma das condições para julgamento da presente concorrência.

Belém, 22 de novembro de 1956:

(a.) Eng. Antonio Pedro Martins Vianna, Diretor Geral — DER-PA.

(Ext. 25, 27, 28, 29, 30|11; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9|12|56).

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**  
**Comissão de Processo Administrativo**

**PORTARIA N. 1.067|56|DG**

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria n. 1.067|56|DG, data de 5.7.56 do Diretor Geral do D. E. R. — Pa, aviso aos engenheiros Belisário Dias e Gilberto Mendonça Vasconcelos que, na forma da citação por edital, que lhes foi feita por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, terminará no dia 15.12.1956, o prazo em dobro de dez (10) dias para que apresentem defesa escrita no processo a que respondem, por irregularidades contra si, apuradas.

Belém, 5 de dezembro de 1956

José de Menezes Machado  
Secretário

(Ext — Dias 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15|12|56)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**Aforamento de Terras**

O Sr. Dr. Eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Raimundo de Souza Moura, brasileiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O ter-

reno em apreço é no coqueiro, frente a estrada variante na margem esquerda da Estrada dos 40 horas último trecho, cercado de arame farpado e contendo uma barraca de enchimento.

Frente dois elementos a contar da lateral direita — 1.º 1975, 2.º 47,65.

Lateral direita 196,20 m. Lateral esquerda 270 m — linha de travessão no Igarapé Agua Preta do Coqueiro, por uma reta unindo as duas laterais 103 m.

Área — 16.926,20 m.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de novembro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras  
(Dias — 10, 20 e 30|12|56)

**Aforamento de Terras**

O Sr. Dr. Eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Diméa Costa Nascimento, brasileira, casada, residente na vila de Icoaracy, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 15 de Agosto, 8 de Outubro, Soledade e Andradás, de onde dista 61,00 m.

Dimensões:  
Frente — 11,00 m.  
Fundos — 68,00 m.  
Área — 726,00 m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 382, e à esquerda com terreno baldio s/n. Terreno edificado com o n. 380.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de novembro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras  
(T — 16.393 — 11, 21 e 31|12|56)

**Aforamento de Terras**

O Sr. Eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Maria Machado Guimarães, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Veiga Cabral, Cezário Alvim, Bom Jardim e Praça Veiga Cabral, onde faz ângulo.

Dimensões:

Frente — 15,00 m.  
L. direita — 18,50 m.  
L. esquerda — 22,00 m.

Forma triangular. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de Dezembro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras  
(T — 16.394 — 11, 21 e 31|12|56)

**Aforamento de Terras**

O Sr. Eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. José Pereira do Monte, brasileiro, casado residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Timbó, Vileta, Duque de Caxias e 25 de Setembro, a 86,60 metros.

Dimensões:  
Frente — 6,00 m.  
Fundos — 71,50 m.  
Área — 429,00 m<sup>2</sup>.

Forma regular. Terreno edificado n. 972.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de Outubro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras  
(T — 16.291 — 4-14-24-11|56)

**Aforamento de terras**

O Sr. Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, pelo secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Josias de Farias, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: o terreno em apreço é o lote n. 55 do loteamento da Curuzá, com frente para a travessa acima mencionada.

Dimensões:  
Frente — 5,65m.  
Fundos — 18,82m.  
Área — 106,33m<sup>2</sup>.

Forma regular. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai

este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de novembro de 1956. — (a) Hildegardo B. Fortunato, pelo secretário de Obras.  
(T. 16.125 — 21|11; 1 e 11|12|56)

**Aforamento de terras**

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Antonio da Silva Lima, brasileiro, casado, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Pirajá, frente à Ilororá na projeção dos fundos no perímetro entre as Avenidas 25 de Setembro e Duque de Caxias, de onde dista 97,60m.

Limites: à direita s/n e à esquerda a barraca n. 934.

Dimensões:  
Frente — 6,25m.  
Fundos — 52,50m.  
Área — 328 m<sup>2</sup>,50.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de novembro de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.  
(T. 16.126 — 21|11; 1 e 11|12|56)

**Aforamento de terras**

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Guimar Nazaré Correia da Costa, brasileira, solteira, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Timbó, Estrela, Pedro Miranda e Marquês de Herval, de onde dista 42,50m.

Dimensões:  
Frente — 3,00m.  
Fundos — 40,00m.  
Área — 380,00m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de novembro de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.  
(T. 16.127 — 21|11; 1 e 11|12|56)

**Aforamento de Terras**

O Sr. Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem co-

## ANÚNCIOS

nhecimento que havendo o snr. Avelino Pereira de Jesus Filho, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Praça Floriano Peixoto, 1.ª de Queluz, Silva Rosado e Roso Danin, distando da projeção do último lote do Covão de São Braz de 12,65 m.

## Dimensões:

Frente — 5,80 m.

Fundos — 43,55 m.

Área — 259,59 m<sup>2</sup>.

Forma trapezoidal. Confina à direita com a casa n. 600 e à esquerda com a de n. 594. No terreno há duas casas germinadas em construção de n. 598.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de novembro de 1956.

Hildegardo Bentes Fortunato

Pelo Secretário de Obras

(T — 16.318 — 1,11 e 21|12|56)

O Snr. Eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Snr. Antônio Alves Lameira, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 9 de Janeiro, 3 de Maio, Caripuanas e Conceição distando 98,00m.

## Dimensões:

Frente — 6,55 m.

Fundos — 69,40 m.

Área — 454,5700 m<sup>2</sup>.

Forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 1031, e à esquerda com o de n. 1037. No terreno há uma baraca coletada sob o n. 1037.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de Outubro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

(T — 16.320 — 1, 11 e 21|12|56)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS,  
TERRAS E VIAÇÃO

## Compra de terras

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Nely Fonseca, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 24.ª Comarca, 65.º Termo, 65.º Município — Almeirim e 173.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um

lote de terras devolutas situadas na ilha denominada Decopado no Rio Amazonas, limitando-se: pela frente com a margem do Rio Amazonas; pelo lado de cima ou direito, com terras de propriedade de José Maria Uchôa Guerra; pelo lado de baixo ou esquerdo, com o igarapé Moreira e pelos fundos, com o igarapé Guariba, medindo 1.000 metros de frente por 500 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado na quêle Município de Almeirim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 23 de novembro de 1956. — (a) Joana Ferreira Cruz, pelo oficial administrativo.

(T. 16.059 — 24-11; 10 e 20-12-56)

## Compra de terras

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Alexandre Kizahy Jorge, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18.ª Comarca, 47.º Termo, 47.º Município — Prainha e 126.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: uma sorte de terras devolutas, situada à margem esquerda do Rio Amazonas; limitando-se: pela frente com o Rio Amazonas; pelos fundos com pântano denominado "Juncar" e igarapé denominado Taiassú; pelo lado de cima com o igarapé denominado Aripuanã e terras do Estado; pelo lado de baixo com o Rio Jaurari, medindo 2.200 metros de frente por 2.200 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado na quêle Município de Prainha.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 23 de novembro de 1956. — (a) Joana Ferreira Cruz, pelo oficial administrativo.

(T. 16.060 — 24-11; 10 e 20-12-56)

## Compra de terras

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Dário Lameira Teles, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 14.º Termo, 14.º Município de Acará e 32.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um

lote de terras pertencente ao Patrimônio do Estado, de forma paralelogramica, situado à margem direita do igarapé Paulo da Cunha, antigo Guarapiranga, cujas águas desagoram no rio Acará, limitando-se: pela frente, com águas do igarapé Paulo da Cunha citado; pelo lado de cima, com o terreno de posse de Arthur de Sá Rodrigues; do lado de baixo, com a posse sem denominação de Miguel Ferreira dos Santos e dos fundos, com o riacho Ucuritueua, cujas águas correm para o rio Acará, medindo 400 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado na quêle Município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 22 de novembro de 1956. — (a) Joana Ferreira Cruz, pelo oficial administrativo.

(T. 16.058 — 24-11; 10 e 20-12-56)

B. SOEIRO MÁQUINAS E  
REPRESENTAÇÕES S/A —  
SOMACASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA

## Convocação

Nos termos do art. 87, parágrafo único, letra "a", do Decreto-Lei n. 2627, de 26.9.1940, das Sociedades por Ações, convoco os senhores acionistas de B. Soeiro Máquinas e Representações S/A (SOMAC), para uma reunião da Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à rua 13 de Maio, 188|192, a realizar-se no dia 13 do mês corrente, às dez (10) horas, a fim de deliberar sobre a renúncia expon-tânea do Diretor-Tesoureiro, feita verbalmente no dia 3 de dezembro corrente, a escolha do seu substituto e o que mais ocorrer.

Belém, 7 de dezembro de 1956. — (a) Dr. Milton B. Soeiro, Diretor-Presidente.

(T — 16.613 — 11, 12 e 13|12|56)

INDÚSTRIAS SÉCULO XX  
S/ASESSÃO DE ASSEMBLÉIA  
GERAL EXTRAORDINÁRIA

De ordem do Sr. Presidente, são convidados os Srs. acionistas para uma sessão de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 16 do corrente — Domingo — às 9 horas da manhã, em sua sede à Avenida Pedro Miranda n. 584, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre o seguinte:

a) Apreciação do estado,

econômico-financeiro da sociedade;

b) Reforma dos Estatutos, e

c) o que mais ocorrer.

Belém, 11 de Novembro de 1956.

(a) Samuel Napoleão Cohen, Secretário.

(Ext — Dias 11, 14 e 16|12|56)

MOLLER, S. A., COMÉRCIO  
E REPRESENTAÇÕESConvocação de Assembléia  
Geral Extraordinária

Pelo presente, ficam convidados os acionistas de Moller, S. A., Comércio e Representações, para comparecerem à sede social, às 15 horas do dia 14 de Dezembro do ano corrente, a fim de deliberarem a respeito da aprovação do aumento do capital da sociedade, na parte relativa à subscrição particular, aumento esse autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada a 29 de Outubro do ano em curso, ficando a sede social à Avenida Castilhos França n. 77, nesta Cidade de Belém do Pará.

Belém, 30 de Novembro de 1956.

Ruldolph Moller, diretor presidente.

(Ext — Dias 6, 11 e 14|12|56)

## DIÁRIO DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo sr. Secretário de Administração.

Em 7|12|56

Petições:

Anezilas Torres Cardoso, compra de sepultura — Informe a Diretoria do C. S. I.

— De Almir Gonçalves Ledo, contagem de tempo — O suplente deve aguardar oportunidade.

— De Dorothy Pinheiro, Dionéia de Sousa Santana, Deusarina Santa Cruz, Francisco Gomes, Honorina Almeida da Costa, José Mateus de Oliveira e Joana Dantas Carvalho, compra de sepultura — Informe a Diretoria do C. S. I.

— De Joaquim Laurindo de Moraes, salário família — Encaminhe-se ao G. P.

— De Liberalina Torres, obra em sepultura — Informe a Diretoria do C. S. I.

— De Luiz Lima, compra de sepultura — Informe a Diretoria do C. S. I.

— De Maria José de Sousa Pinho, compra de sepultura — Informe a Diretoria do C. S. I.

— De Manoel Ventura dos Santos, compra de sepultura — Informe a Diretoria do C. S. I.

— De Mariolava da Silva, compra de sepultura — Informe a Diretoria do C. S. I.

— De Maria Miranda da Costa, compra de sepultura — Informe a Diretoria do C. S. I.

— De Manoel Eufrazio Goulart, contagem de tempo — Ao parecer do dr. Consultor Geral, através do Gabinete do Dr. Prefeito.

— De Marialva da Silva Goes, compra de sepultura — Informe a Diretoria do C. S. I.

— De Romão Virgínio da Silva, compra de sepultura — Informe a Diretoria do C. S. I.

— De Wady Tomé Chamlé, compra de sepultura — Informe a Diretoria do C. S. I.

## Ofícios:

N. 654, da Serviço de Assistência Social, acompanhado do Atestado do sr. Plácido Honorato da Silva — Ao DMP.

— Sin. do Corpo Municipal de Bombeiros, informação — Ao G. P.

— Sin. do Diretor do Departamento M. do Pessoal, gratificação adicional — A S. P.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 1956

NUM. 4.803

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Resenha da 11.<sup>a</sup> Conferência extraordinária do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça, realizada no dia 5 de dezembro sob a presidência do sr. des. Arnaldo Lobo.

Presentes — Des. Maurício Pinto, Antonino Melo, Souza Moita, Alvaro Pantoja, Lycurgo Santiago, Júlio Gouveia, Milton Melo, Aluizio Leal e o dr. Osvaldo de Brito Farias, Procurador Geral do Estado.

Ausência justificada — Des. João Bento de Souza.

Licenciado — Des. Curcino Silva, no impedimento do titular.

Secretário — Sr. Olinto Toscano.

Parte administrativa: O Des. Antonino Melo, com a palavra, depois de tecer várias considerações propôs uma moção de homenagem ao grande advogado, parlamentar, e ultimamente eminente magistrado que presidiu a mais alta Corte de Justiça de Paris Me. Vincent de Moro Gifferti, recentemente falecido. Unanimemente aprovado.

Pedido de licença para tratamento de saúde em prorrogação — Reqte., Maria Jesuina Teles Borborema de Lamartine Nogueira. — Concederam, unanimemente.

Julgamentos: Habeas-corpus — Capital — Impte., Leonam Gondim da Cruz; paciente, Manoel José Fuziel e outros. — Concederam a ordem, unanimemente.

Idem, idem — Soure — Impte., o advogado Alvaro de Souza Bonfim; paciente, Edivaldo José Feio de Alamar. — Não conheceram preliminarmente do pedido contra os votos dos des. Antonino Melo e Milton Melo.

Idem, idem, preventivo — Capital — Impte., Amaury Faciola de Sousa; paciente, Edmar Faria de Araújo. — Prejudicados a vista das informações prestadas pelo Chefe de Polícia.

Idem, idem — Idem — Imptes., os bachareis Demócrito Rodrigues de Noronha e Jorge Faciola; pacientes, Juliano dos Santos Gomes e outros. — Resolveram aguardar as informações do dr. juiz de direito da 8.<sup>a</sup> vara.

Agravo em mesa — Capital — Agte., Cláudia Parente; agdo., o exmo. sr. des. Relator. — Negaram provimento ao agravo contra o voto do des. Julio Gouveia.

Mandado de Segurança — Reqte., Djanira Soares de Aquino; reqdo., o Governo do Estado. Relator, sr. des. Alvaro Pantoja. — Negaram a segurança requerida pelo voto de desempate do Presidente contra os votos dos des. Antonino Melo, Souza Moita, Lycurgo Santiago e Milton Melo, em parte.

Mandado de Segurança Capital — Reqte., Luiz da Cruz, reqdo., o Governo do Estado. Relator, sr. des. Souza Moita. — Concederam a ordem contra os

votos dos des. Antonino Melo, Alvaro Pantoja e Milton Melo. — Idem, idem — idem — Reqte., Francisca do Carmo Estumano; reqdo., o Governo do Estado. Relator, sr. des. Souza Moita. — Concederam a segurança requerida contra os votos dos des. Maurício Pinto, Júlio Gou-

veia e Aluizio Leal.

Idem, idem — Idem — Reqte., Ludgero de Burlamaqui Monteiro; reqdo., o Governo do Estado. Relator, sr. des. Antonino Melo. — Concederam o mandado contra os votos dos des. Alvaro Pantoja e Júlio Gouveia, sendo que os des. relator e des. Aluizio Leal, concederam apenas em parte, tendo sido designado o des. Souza Moita para lavrar o Acórdão.

## EDITAIS

### JUDICIAIS

#### COMARCA DA CAPITAL

##### Venda em hasta pública com o prazo de 20 dias

O Doutor Oswaldo Pojucan Tavares, Juiz de Direito da 3.<sup>a</sup> Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Federal, Comarca desta Capital, por nomeação legal, etc.

Faz saber a todos quantos interessar possa, que no dia trinta (30) de dezembro, às dez horas e trinta minutos (10,30), na porta dos Auditórios do Juízo dos Feitos da Fazenda, no Palacete do Estado, no Forum, a venda em hasta pública de um Pontão "Amonea", com quarenta ... (40) metros e cinquenta centímetros de comprimento e oito metros e quarenta centímetros (8,40) de boca e dois fetros e sessenta centímetros (2,60) em pontal, de duzentas e dez (210) toneladas, construção em ferro e aço, de origem inglesa, com dois guinchos a vapor, e uma caldeira com trinta HP, avaliada em hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00). Bem êsse, resultado da penhora efetuada para garantia de contribuições, juros de mora e multa devidos pela Companhia Atlântida de Madeiras ao Instituto de Apo-

sentadoria e Pensões dos Industriários, num total de cento e dezoito mil seiscientos cruzeiros e quarenta centavos. Ingressou em Juízo o Instituto requerente e acima nomeado, com uma petição propondo contra a firma desta praça Companhia Atlântida de Madeiras uma ação executiva fiscal, para compeli-lo ao pagamento da importância acima discriminada, referente a contribuições, juros e multa que lhe são devidos. Expedido o competente mandado executivo, foi, pela firma executada negado o pagamento incontinentemente da importância do pedido razão pela qual foi efetivada a penhora no bem acima. Decorrido o prazo para os embargos sem que os mesmos fossem apresentados, razão pela qual foi realizada a audiência de instrução e posteriormente pelo Juiz competente, proferida a sentença condenando a Ré, e subsistente e válida a penhora de fôlhas, tendo então, pelo advogado do autor requerida a avaliação do bem penhorado e posterior venda em hasta pública, avaliação essa que foi feita pelo avaliador Judicial Altino de

Farias Nobre no valor total de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00). O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, acrescida, das comissões do escrivão e Porteiro dos Auditórios, 3% e 1% respectivamente e a Carta de Arrematação. Em vista do exposto, mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam todos os interessados cientes da referida venda. E, para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Trindade Filho, escrivão, que o datilografei e subscrevi. — (a) Oswaldo Pojucan Tavares. (Ext. — 11|12|56)

#### COMARCA DA CAPITAL

##### ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CIVEL

##### Citação com o prazo de 45 dias

O doutor Oswaldo Pojucan Tavares, Juiz de Direito da 3.<sup>a</sup> Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de dona Vespertina Amaral Duarte, me foi dirigida a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3.<sup>a</sup> Vara. Vespertina Amaral Duarte, brasileira, solteira, doméstica, residente nesta cidade à Avenida Alcindo Cacela, n. 69, vem, respeitosamente, por seu Assistente Judiciário infra firmado e como representante legal de seus filhos menores, Djair, Sueli, Sadie e Denir Maria Duarte e Silva, propôr contra os possíveis herdeiros de Djalma Silva que também se assina Djalma Oliveira Silva, com fundamento no artigo 363 inciso I e II do Código Civil Brasileiro, a presente ação ordinária de investigação de paternidade, protestando provar no decurso da mesma o seguinte:



Que por vários anos a suplicante viveu em comunhão física e moral com o falecido Djalma Oliveira Silva que também se assinava Djalma Silva, até a data do seu falecimento, ocorrido aos nove dias do mês de outubro de 1955, nesta Capital; Que dessa vida em comum e sob o mesmo teto houve a suplicante os seguintes filhos: Djair, Benedito, Sueli de Nazaré, Sadie e Denir Maria, todos ainda menores; Que tanto a suplicante como Djalma Oliveira da Silva eram solteiros, não existindo entre ambos qualquer impedimento para o casamento civil. Em face do exposto vem a suplicante propôr contra os possíveis herdeiros de Djalma Oliveira da Silva a presente ação ordinária de investigação de paternidade, requerendo a V. Excia. se dignar mandar citá-los, por editais, na forma do artigo 177 inciso I do Código de Processo Civil a fim de que, no prazo legal venham contestá-la, querendo, prosseguindo-se nos ulteriores de direito até final reconhecimento dos menores Djair, Sueli e Denir Maria como filhos do "de cujus", seus herdeiros e sucessores em linha reta. São os termos em que, protestando inicialmente por todo o gênero de provas em direito permitidos, inclusive depoimento dos réus, caso existam, inquirição de testemunhas, etc, a suplicante espera receber deferimento. Belém, 9 de Novembro de 1956. p. p. Burlamaqui Freire. Despacho: D. A. Cite-se pelo prazo de 45 dias. Belém, 9 de Novembro de 1956. Pojucan Tavares. Em consequência do despacho acima foi passado o presente edital por meio do qual ficam citados os possíveis herdeiros do falecido Djalma Oliveira da Silva que também se assinava Djalma Silva, para virem contestar a presente ação, sob pena de revelia e para que não se alegue ignorância será este publicado na Imprensa Oficial e em jornal local e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos vinte e sete dias do mês de Novembro de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Raimundo Barros Coutinho, escrevente juramentado datilografar e subscrevi. — (a) Oswaldo Pojucan Tavares. (G — 11|12|956)

## COMARCA DE BREVES

Citação de ausentes com 30 dias O Dr. Orlando Sarmento Ladislau, Juiz de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, etc. FAZ saber aos interessados incertos e ausentes, por ventura existentes que, por Martinho da Silva Leite, foi proposta neste juízo uma ação de usucapião sobre um terreno denominado Ilha Nova, situada no Alto Rio Macacos, do primeiro Termo Judiciário (Breves), desta comarca, onde diz ter ocupação da referida Ilha Nova há mais de trinta anos seguidos, sem nunca ter sofrido qualquer contestação ou reclamação alguma e onde diz também, ter plantio de cereais diversos e morada habitual. — Nestas condições este Juízo cita e chama os interessados ausentes e quem mais possa interessar a contestarem a ação proposta dentro do prazo legal; sob as penas de lei. E, para que não se venha alegar ignorância, mandou passar o

presente Edital com o prazo de trinta dias, a fim de ser afixado à porta da sala do Fórum, nesta cidade e publicado pela imprensa oficial, na capital. — 16 de Novembro de 1956. Eu, Dário Bastos Furtado, Escrivão, escrevi. — Dr. Orlando Sarmento Ladislau Juiz de Direito (G — 11|12|956)

## JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DA COMARCA DA CAPITAL (VARA PENAL) 3a. Pretoria

O dr. José Maria Machado, 3.º Pretor Criminal, respondendo pela 2a. Pretoria, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo 2.º Promotor Público da Capital, foi denunciado Manoel Dias Carneiro, maranhense, de vinte e três anos de idade, solteiro, sem profissão nem residência fixas, como incurso nas disposições penais do artigo 153, parágrafo n. IV, combinado com o art. 25, tudo do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 11 do mês vindouro, às 10 horas, afim de ser interrogado acerca do crime do qual é acusado. Belém, 19 de novembro de 1956. Eu, Etelvina Moreira Cunha, escrevi, o subscrevi. — O Pretor: José Maria Machado. (G. — 21-11 e 11-12-56)

## PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Fábrica de Artefatos de Latex "São Roque" Ltda., São Roque — Est. de São Paulo, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 484 no valor de Onze mil novecentos e vinte e cinco cruzeiros e vinte centavos .... (Cr\$ 11.925,20), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal. Belém, 7 de Dezembro de 1956.

Aliete do Vale Veiga Oficial do Protesto de Letras (T — 16.391 — 11|12|56)

Faço saber por este edital a Divesp S/A. — Indústria e Comércio, — Jundá — Est. S. Paulo, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 3226 no valor de Vinte mil trezentos e trinta e oito cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 20.338,30), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal. Belém, 7 de Dezembro de 1956.

Aliete do Vale Veiga Oficial do Protesto de Letras (T — 16.392 — 11|12|56)

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Moraes e a senhorinha Maria Oneide Gomes. Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, Arariúna, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. José Pio, n. 404, filho de dona Domingas Moraes.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Ceará, n. 161, filha de dona Maria Gomes Sena.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de Dezembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T — 16.384 — 11 e 18|12|56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ruy José Alves e a senhorinha Izabel Mendes Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Marabá, tipógrafo, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Domingos Marreiros, 1008, filho de Januário Antônio Alves e de dona Maria da Silva Alves.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à av. Duque de Caxias, 1008, filha de José Mendes Silva e de dona Ricarda Alves da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de Dezembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T — 16.385 — 11 e 18|12|56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Emanuel Nunes de Oliveira e a senhorinha Maria Mirtes Rodrigues da Gama.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à rua dos Mundurucús, n. 2132, filho de Francisco José de Oliveira e de dona Máxima Nunes de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. 1.º de Dezembro, n. 338, filha de Luiz Manoel da Fonseca e Gama Filho e de dona Abigail Rodrigues da Gama.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de Dezembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T — 16.386 — 11 e 18|12|56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jovelino Monteiro da Silva e a senhorinha Antonia Mendes de Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem S. Pedro, n. 1529, filho de Cláudio Monteiro da Silva e de dona Elvira Monteiro da Silva.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, Cametá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 3 de Maio, n. 316, filha de Paulo de Souza Leão e de dona Rosa Mendes de Souza Leão.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de Dezembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T — 16.387 — 11 e 18|12|56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alcebiades Pedroso de Albuquerque e a senhorinha Marli de Souza Cruz.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Rio Grande do Sul, Uruguaiana, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Carlos Gomes, n. 169, filho de Deodoro Pedroso de Albuquerque e de dona Dora Aranoich de Albuquerque.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo, n. 201, filha de Raymundo de Nazareth Fernandes Cruz e de dona Cleonice de Souza Cruz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de Dezembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T — 16.388 — 11 e 18|12|56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Emmanuel Rodrigues Mattos e a senhorinha Eliette Mary Jorge Corrêa Chaves.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, Belém, funcionário Federal, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cabela, n. 650, filho de Manoel de Souza Mattos e de dona Augusta Rodrigues Mattos.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, Belém, professora pedagógica, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cabela, n. 649, filha de Ernesto Chaves Netto e de dona Ema Jorge Corrêa Chaves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de Dezembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Ta-

vares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T — 16.389 — 11 e 18|12|56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Rubens Zacarias Vital e a senhorinha Antonia Benedicta de Oliveira e Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Capripunas, 1632, filho de dona Maria de Nazaré Vital.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Teixeira, 43, filha de José Candido e Silva e de dona Flora de Oliveira e Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de Dezembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T — 16.390 — 11 e 18|12|56)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Oswaldo de Jesus Rodrigues Calado e a senhorinha Blandina de Ataíde Cordovil.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, militar, domiciliado nesta cidade e residente à rua Osvaldo de Caldas Brito, 225, filho de Amador Rodrigues e de dona Deolinda Rodrigues Calado.

Ela é também solteira, natural do Pará, Curuçá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente em companhia do nupente, filha de Abílio de Brito Cordovil e de dona Benedita de Ataíde Cordovil.

Apresentaram documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de Dezembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T — 16.327 — 4 e 11-12-56)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Diomedio Rodrigues Leão e a senhorinha Raimunda do Espírito Santo e Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Cameté, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Nazaré, 16, filho de Raimundo Rodrigues Leão, e de dona Zulmira Furtado Leão.

Ela é também solteira, natural do Pará, enfermeira, domiciliada nesta cidade e residente à rua Manoel Evaristo, 455, filha de Vicente José da Silva e de dona Ana Souza e Silva.

Apresentaram documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de Dezembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T — 16.328 — 4 e 11-12-56)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Francisco Costa e a senhorinha Ana de Nazaré Barros.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Abaetetuba, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente à rua dos Tamóios, s/n., filho de Raimunda Ferreira de Brito.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trv. Monte Alegre, 172,

filha de João Ferreira Barros e de dona Benevenuta de Assunção Barros.

Apresentaram documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de Dezembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T — 16.329 — 4 e 11-12-56)

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Lopes da Silva e a senhorinha Carvaldina da Motta Martins.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Av. 10 de Dezembro, 262, filho de Jacinto Lopes da Cunha e de dona Francisca Lopes da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem da FEB, 59, filha de Raimundo Martins Zambumba e de dona Waldomira da Motta Martins.

Apresentaram documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de Dezembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T — 16.330 — 4 e 11-12-56)

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Alberto da Silva Cruz e a senhorinha Philomena Maria Cunha de Carvalho.

Ele é viúvo, natural do Pará, Belém, guarda-livros, domiciliado nesta cidade e residente à rua Frederico Sheneiper, 8, filho de d. Rosalina Alvares da Silva Cruz.

Ela é solteira, natural do Pará, Belém, guarda-livros, domiciliada nesta cidade e residente à rua Benjamin Constant, 99, filha de Flavio Amerino Motta de Carvalho e de dona Dulcinea Alves da Cunha Carvalho.

Apresentaram documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de Dezembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.  
(E — 16.331 — 4 e 11-12-56)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Wilson Medina Bricio e a senhorinha Maria das Mercês Mesquita Cavaleiro de Macêdo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à rua D. Romualdo de Seixas, 826, filho de José Leproust Bricio e de dona Maria Inah Medina Bricio.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Veiga Cabral, 250, filha de Eugenio Augusto Cavaleiro de Macêdo e de dona Rita Elvira Mesquita Cavaleiro de Macêdo.

Apresentaram documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de Dezembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T — 16.332 — 4 e 11-12-56)

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

(Continuação)

triz da Silva Lima, Anthenor de Pontes, José Olímpio Tavares da Silva, Silvério Quintanilha Bibas, Luiz Palheta Moraes, Maria das Dóres Santos Pantoja, Rita Maria de Jesus, Laudelino Oliveira Cruz, João Soares da Cunha, Manoel Fidelis da Silva, Pedro Corrêa de Miranda, William Tito da Rocha Bendelak, Policarpo Sena Campos, Maria de Nazaré Silva Almeida, Eluide Gomes Fragoço, Benedito Pereira da Silva, Jacinto dos Santos Andrade, Othilio Garcia Praia, Anide de Oliveira Borges, Cecília Nunes, Pedro Corrêa Filho, Magnolia Alves de Oliveira, Violeta Santa Brígida, Clodoaldo Reis da Silva, Bernardino de Melo Lima, Clóvis Alberto Ribeiro Pêres, Oséas Florentino Arruda Francisco Assis de Araújo, Waldir Rodrigues Gaspar, Jacinto Gemir Rodrigues Gaspar, Jacinto de Assis Machado, Oséas Batista da Silva, Amílcar Basa Manito, Iremilson Pinto Barata, Orlando Amoras da Silva Benedita de Souza Bomes, Benedita Alves de Souza, Jadyr Pacheco de Oliveira, Olíndina Oliveira de Albuquerque, Newton Leal Campos, Thedim Lobo, Newton Cardimaz, Thedim Lobo, Newton Cardimaz, Thedim Lobo, Sylla de Pinho Fomes da Silva, Sylla de Pinho Bicudo, Valentim Pereira Ferreira, Alberto da Rocha Macêdo, Conceição Pampolha Macêdo, Augusto Gomes Nogueira, João Vieira Feitosa, José Pinto de Oliveira, José Paulino da Fonseca Filho, Ernani Rodrigues de Aguiar, José Tavares da Costa, Marcionílio Marques de Figueiredo, Milton dos Santos Peres, João Batista de Melo e Silva, Osecarina Martins da Silva, Magdalena Pereira Gomes, Oséas Valério dos Santos, Walter Lopes Manriço da Costa Reis, Jamaci Matos de Souza, Héleno França Soares de Souza, Joaquim Paulo da Silva, Meia, Joaquim Paulo da Silva, Germano Diniz Pereira Filho, José Valentim, Francisca Souza dos Santos, Lourival Damasceno dos Santos, Gastão José Porto Valente, Wilton Bastos Barroso, Argemiro Pantoja Minhoz, Leão Elias Roffé, Creuza Léa Lopes, Manoel Lima de Miranda, Nazyr Amaral do Vale, Antonio Felipe Santiago, Antonio Pinheiro do Nascimento, Jorge de Gervais Cavalcante Vieira, Amynthas Ribeiro dos Santos, Francisco Assis Castedo Branco, Zenitt Smilgat, Cantídio Moreira dos Santos, Marito Guomaraes Silva, Benício Alves do Prado, Donyso Fernandes Cavalcante, Raimundo Cruz Palheta, Donatila Arlete da Silva Vaz, América Leopoldina Santos, José Lúcia Meireles, Dagmar Pires Elias, Cacilda Maia da Costa, Hilário Araújo Ribeiro, Raimunda Freitas de Souza, Raimundo Alves Amador, Waldir Maximiano Lopes, Maria de Lourdes de Silva, Honória Malvina Pena Monteiro, Humberto Nazareth Figueiredo Monteiro, Aramis Octávio Cruz, Enéas Neto Sales, Caclá Gomes Pires, Manoel Pereira da Costa, Raimundo Lauro Mendes Vieira, Manasses Furtado Lacerda, Luiz Ferreira da Silva, Walter Alexandrino Melcher, Francisco de Paula Leo, Maria Dirce Santos João Pinheiro dos Santos, Albino da Silveira Cunha, Alceste Cavalcante Dantas, Manoel Rodrigues de Souza, Wilson Luzio da Rocha Bendelak, Carmen Castro da Silva, Celina Linhares Alves, Antonia Tavares da Silva, Divair da Cunha Barral, Osmar Cordeiro da Silva, José Ivo das Mercês Borges, Dário Aquino Pacheco, Doralice Coelho de Souza, Ivan Pinheiro Nunes, Nathanael Barbosa de Moraes, Rosália Barros Baia, Frederico Tufi Adady, Uberlândia

de Alcântara Penalber, Ednir Monteiro e Silva, Deligência — Oscarina Rosa da Silva, Paulo Almeida de Albuquerque, Adamor Couto Moura, José Marcelino Nunes da Silva, Luiz Queiroz Filho, Hamilton Aristeu de Souza Castelo, José Temístocles Cardoso Titan, Alexandre Paiva, Hélio André dos Santos Vianna, Adalberto Nunes Pires, José Muciano dos Santos, Mário Gomes de Souza, Leandro Bastos Belchior; Indefrindo — os de Fernando dos Santos, João Batista Monteiro, Idália Nascimento da Paixão, José Luiz da Cunha Moraes, José Cirilo Soares, Maria Júlia Santa Rosa Ferreira, Aureliano Avelino Bezerra, Manoel Ferreira Barros, Luiz Gonzaga Sales Carneiro, Emilio dos Santos Braga, Roberto Jesus Pacheco, Deuza Gomes de Oliveira, João Nepomuceno da Silva, Rosa Barata Ferreira, Lúcia Rosa dos Santos, Maria José Pinheiro dos Santos, Ercília de Sá Ferreira, Carlito Ferreira Monteiro, Francisco Chagas dos Santos, Raimunda Armanda de Souza, Raimunda Nascimento Caetano de Oliveira, Afonso Medeiros de Moraes, Izidoro Dias Lopes, Manoel Ramos das Neves, Anastácio Martins da Costa, Benedito Peixoto Correia, Marcira Chagas Gonçalves, Zeneide da Silva Lima, Manoel da Costa Barros, João Mendes Ferreira, Maria de Nazaré Pereira Monteiro, Jurandir Urubatan de Castro, José Pereira Vidigal, Raimunda de Jesus Moraes, Maria Rodrigues Bezerra, Raimunda de Oliveira Cruz, Silvestre Paraíba de Souza, Lindaura dos Santos Laura, Elisabette Maria de Carvalho, Guiomar Queiroz de Oliveira, Dezinha Borges de Lima, Maria do Carmo Caracol, José Antonio dos Santos, Manoel de Souza Filho, Manoel Gomes Leite, Clarindo Miscoito Almeida, Eneidino Santos Portinho, Vital Cezar Furtado, Antonio Linhares Pinheiro, Oséas Marcolino Ferreira, Joaquim Augusto Pinheiro, Alexandre Sebastião Costa, Manoel Francisco Mendes, Noemia de Oliveira Santos do Nascimento, Nelson Marinho Mithomens, Anatelina Carmen de Souza, Elias Pereira de Mendonça, Maria Júlia de Freitas, Zacarias Braga, David Rocha, Ely Raimundo de Miranda, Luciano Bezerra da Silva, Jecina Xavier de Lima, Raimundo de Vaz Oliveira, Maria de Lourdes França Souza, Pedro Ferreira de Carvalho, Farid Koury, Djanira Augusta d'Israel, Castolina Romana da Silva, Jehovah Lameira de Carvalho, Clotilde Ferreira de Andrade, Francisco Souza Mota, Jucondina Ramos Brandão, Maria de Lourdes Ramos de Souza, Paula de Oliveira Alves, Francisco Franco de Oliveira, Anizio Rigoberto Lopes, João Dias de Souza, Sebastião Ferreira da Silva. E, para que se não alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado na Imprensa Oficial e imprensa diária.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

(aa) Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão eleitoral —  
Dr. José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELEM — TERÇA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 1956

NUM. 1.691

## INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Edital n. 21

O Doutor Manuel P. d' Oliveira, Juiz Eleitoral da 30.ª Zona desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Pelo presente Edital indo por mim assinado, faço saber a quem interessar que requereram inscrições neste Cartório as seguintes pessoas: **Deferidas** as de Francisco Felix de Oliveira, Raimundo Dias Ribeiro, Maria de Nazaré Moraes Pereira, Francisca Monteiro Paixão, José Maria Menezes dos Santos, Geraldina Gadelha Franco, Walter Fernandes Leite, Antônio Danin, Isabel Ferreira Corrêa, Adolfo Alves de Nobrega, Maria Izabel Gomes Damasceno, Antônio Magalhães, Januário Ferreira Amê, Nivaldo Elias Pereira, Rôsa Maria Tavares Martins, Emanuel Mendes Brito, Julieta Gomes de Oliveira, Manoel Evaristo dos Santos, Manoel Salvia no de Miranda, Darci Souza Conte, Aluisio Ferreira Teixeira, Benedito Francisco do Nascimento, Benedito Pereira da Silva, Antônio Costa Silva, Eduardo da Costa Ferreira, Maria Alzerina Ferreira Chagas, Maria Valois Ferreira, Raimundo Bezerra da Silva, José Gomes da Silva, Sérgio de Bosco Machado Brasil, Murillo Saldanha Pereira da Silva, Joaquim Augusto Pereira da Silva, José Nunes de Souza, Raimundo Gadelha Franco, Maria de Lourdes Gadelha Franco, Liene Gadelha Franco, Lourival Monteiro dos Santos, Manoel Ricardo Antunes, Jairo Caetano Freire, Maria da Conceição Loureiro, Maria Palmira Oliveira, Maria da Consolação da Trindade Dias, Maria Dolores de Oliveira Franco, Maria Gomes dos Anjos, Joana Saldanha da Silva, Antônio de Castro Monteiro, Alexandre Ferreira Costa, Antônio Sales Silva, Alexandre Alves Carvalho, Antônio Batista da Silva, Oscarino Neves dos Santos, Manoel Alves Borges, Manoel Carneiro Procópio, Osvaldo Brito de Farias, Manoel Jesus dos Santos, Alcindo Penha Soares, Enéas dos Prazeres, Osmarina Martins de Souza, Maria Terezinha de Souza, Hosana de Souza Pinto, Antônio Rodrigues de Araújo, Zenaide da Silva Vaz, Manoel Ferreira Sampaio, Manoel Gomes da Silva, Vilma Pamplona Barros, Thomaz Quarresma Pompeu, Maria Soares Borcem, Emilia Maria da Conceição, Arlete Alves da Costa, Adonias dos Santos Moraes Viana de Souza, Dorival Alves de

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Albuquerque, José Pereira dos Santos, Raimunda Maria Mota, José Soares Couto, Manuel José de Castro Brabo, Raimundo Eloi Toscano, Edgard Carioca de Araújo, Acyr de Oliveira, Orlando Ferreira da Silva, Raimundo Hosana de Oliveira, José Cavalcante Rolim, Lourival dos Santos Nascimento, Ary Saturnino do Vale Rayol, Lourival Alves Bezerra, Oscar dos Santos Melo, Rafael dos Santos Costa, Raimundo Pereira dos Santos, Eurico Martins da Silva, Manoel Fernandes de Souza, Antônio Santos Silva, Benquijardes Melo de Oliveira. **Indeferidos** os de André Avelino da Cunha, Maria dos Santos Moraes, Maria Neuza Ferreira das Chagas, Antônia Pereira de Souza, João Pereira Sampaio, Manoel Vera-Cruz dos Santos. E, para constar, mandei publicar o presente Edital, na Imprensa Oficial do Estado, e fixar à porta deste Cartório pelo prazo de (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos (4) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Eu, Odon Gomes da Silva, Escrivão Eleitoral, que por ordem do Sr. Dr. Juiz escrevi e assino.

Manuel P. D' Oliveira

(Juiz Eleitoral da 30.ª Zona Pará)

Edital n. 22

O Doutor Manuel P. D' Oliveira, Juiz Eleitoral da 30.ª Zona desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Pelo presente Edital indo por mim assinado, faço saber a quem possa interessar que requereram inscrições neste Cartório as seguintes pessoas: **Deferidas** as de Crispiniano Ferreira de Moraes, Raimundo do Espirito Santo, Aguilaldo Rezende Leite, Ernani Cabral de Vilhena, Arcelina Gomes Moraes, Maria Inês Amaral de Souza, Izabel Furtado, Ricardo Matos da Silva, Ercilia Batista, Trindade, Maria A. Gomes de Oliveira, Maria de Nazaré Souza, Deocleciano Cabralzinho de Assis, Ivone Gonçalves de Vale, Alda Rodrigues Marques, Pedro Ferreira Sena, Helena Tôres Machado, Benedito Duarte, Raimundo Oliveira, Orlando Maués Tocantins, Raimundo Castro Damasceno, Raimundo dos Santos Barreiros, Raimundo de Lima e Silva, Laurindo San-

tana de Souza, Tarquina Figueirêdo de Araújo, Moacir Barbosa de Lira, Amil Hussien Salles, Maria Lima Pinto, Izelia Mavignier de Araújo, Maria Aurora Pinto Martins, Celestina Loureiro de Souza, Pedro de Souza Ferreira, Otavio Araújo Bastos, Izaura Pires Guilherme, Sebastião Carneiro Loureiro, Daria da Cunha Quebra, Enoque Souza dos Santos, Haidee Rodrigues dos Santos, Raimundo Conceição Marques, Amandio Antunes, Raimundo Alvaro, Benedito Gloria, Benedito Lobato do Carmo, Benedito Ferreira da Cruz, Hilário Amaral de Aquino, Nilson Corrêa de Miranda, Zuleide Monteiro Lima, Osvaldo Duarte, Raimundo Pinto de Nazaré Lisboa, Fernando Picanço, Salma Silva Sales, Orlando Monteiro da Silva, Estelita Manito da Silva, Rita Manito da Silva, Altair Gadelha Franco, Arlindo Siqueira Cortilho, Cezarina Rodrigues Siqueira, Celestina Siqueira Bulhões, Raimundo Carlos Machado, Raimundo dos Santos, Maria das Neves Figueirêdo dos Santos, Maria de Nazaré da Silva, Darci da Silva Souza, Valentim Conde dos Santos, Herondina Machado, Margarida Marques de Carvalho, Napoleão Carneiro Brasil, Eunice Cyrene Cardoso Assunção, Epitácio de Alcantara Lyra, Maria de Nazaré Paes Sampaio, Antônio Alves Rodrigues, Quiteria Neves dos Santos, Irady Bezerra Lima, José Mendes Ferreira Lopes, Rui Marques, Manoel Gonçalves, Maria Ferreira de Medeiros, Alfredo de Oliveira Pantoja, José Raimundo Gomes Filho, João Mendes Vieira, Rafael Arcanjo Soeiro, José Pereira Estrêla, José Francisco Alves, Romana Monteiro da Trindade, Manoel Augusto Brito da Silva, Arnaldo Braga de Brio, Maria Simão de Castro, Francisco Lazaro de Oliveira, Durvalino da Silva Ferreira, Oscar Barbosa Santos, Sarah Soares Leal de Carvalho, Olavo Nunes Pantoja, José Maria de Souza Paes, Maria Heloysa Schusterschitz, Ogilvan Moreira de Moura, Cazemiro de Vera-Cruz Rabelo, Benedito da Costa Tenório, Alvaro de Souza Bonfim, Luiz Fernandes Queiroz, Sebastião Feitosa de Souza, Arnaldo Moraes Rauda, Geraldo Nunes de Miranda, Ody da Costa, Lourival da Silva Araújo, Augusto Guilherme Barbosa Lima, José Maria Martins Marta Júnior,

Nadir de Macêdo Martins, Silvio Sanches, Arlinda Ferreira Gomes, Zeferino Rodrigues Pimentel, Maria da Conceição de Lima Moy, Iracema Saraiva de Oliveira, Agostinho Araújo, Maria Amélia Leite Moraes, Maria Nonata dos Santos, Nelson Emil Esperidião Nassar, João da Cunha, Benedito Salim Gazel, Eucia da Silva Duarte, Francisca Cavalcante de Lima, Lavino Seabra Pantoja, Oramar Francisco de Paiva, Mario Gonçalves Cavalcante, Nelson de Oliveira Falcão, Raimundo Santana do Nascimento, João Amaral dos Santos, Maria Tereza Andrade da Silva, Francisca da Silva, Francisco Vidal da Silva, Manoel Joaquim de Souza Moreira, Joaquim Basos da Silva, João Gregório de Oliveira, Miriam da Providência da Silva Andrade, Maria de Lourdes Nascimento Andrade, Firmino Guimarães Castro. **Indeferidos** os de Veriano Gaspar Lopes, Antônio Rodrigues da Silva, Raimundo Mattos Pereira, Maria de Lourdes Oliveira Moraes, Esmeraldo Alcantara dos Santos. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado, e fixar à porta deste Cartório pelo prazo de (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos (6) seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Eu, Odon Gomes da Silva, Escrivão Eleitoral, que por ordem do Sr. Dr. Juiz escrevi e assino.

Uáaeóca -fi-.heRGdh3 shrdluu in

Manuel P. D' Oliveira

(Juiz Eleioral da 30.ª Zona Pará)

EDITAL N. 36

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que despachou pedidos de inscrição eleitoral, assim: **Deferindo** — os de Manoel Costa de Oliveira, Lourival Pires Gurjão, Ana Maria de Moraes Mendes, João Vitorino da Silva Filho, Edson Silva, Abelardo da Silva Santos, Luiz Alves Tavares, Esmeraldo Furtado Bezerra, Tolentina Lobato de Souza, Francisco Paulo da Silva, João Maria Smith Lourival Rodrigues de Matos, Isaac Braz do Nascimento, José Lúcio de Vasconcelos Rosa, João Pereira da Silva, Marcino Fernandes, Alberto Abbud, Benigno Craveiro da Costa, Lucédio Silva Braga, Juarez dos Reis Pinheiro, Terezinha de Jesus Souza Neves, Carmen das Neves Estrada, Bea-

(Continua na 2.ª pág. da Justiça)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 1956

NUM. 658

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 1.588  
(Processo n. 3.482)  
Requerente: — Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.  
Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou, para registro neste Órgão, o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Raimundo dos Santos Corrêa, para os serviços de servente na Secretaria de Saúde Pública, com o salário mensal de Cr\$ 1.000,00, e duração do contrato até ... 31/12/56.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 20 de novembro de 1956.  
— (aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Lindolfo Marques de Mesquita — Relator; Augusto Belchior de Araújo, Elmiro Gonçalves Nogueira, Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator: — Relatório: — "O presente processo contém o contrato de Raimundo dos Santos Corrêa, para os serviços de servente da S.S.P. O instrumento contratual está revestido das formalidades legais e assinado a 16/10/56. A remuneração é de Cr\$ 1.000,00, e o processo deu saída do Departamento do Pessoal a 25/10/56, sendo protocolado nesta Corte a 7/11/56. A Seção competente informa que há saldo suficiente para cobrir a presente despesa. Com o parecer do dr. procurador, este é o relatório".

Voto: — "Concedo o registro".  
Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Por estar o contrato revestido das formalidades legais, sobretudo no tocante ao respeito à Resolução deste Tribunal, n. 1.122, de 24/4/56, concedo o registro".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Com apóio no relatório e voto do sr. ministro Lindolfo Mesquita, concedo o registro".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro presidente: — "Concedo o registro".

Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente  
Lindolfo Marques de Mesquita — Relator  
Augusto Belchior de Araújo  
Elmiro Gonçalves Nogueira  
Mário Nepomuceno de Sousa  
Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

ACÓRDÃO N. 1.589  
(Processo n. 3.484)

Requerente: — Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.  
Relator vencido: — Ministro El-

miro Gonçalves Nogueira.  
Relator designado para lavrar o acórdão: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou, para registro neste Órgão, o decreto da aposentadoria de Maria Albuquerque dos Santos Costa, de acórdão com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, item II, da lei n. 1.257, de 10/2/56, e mais os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei n. 749, no cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Centro do Emborai, município de Bragança, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15%, referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo o total de Cr\$ 12.200,00 anuais.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, relator, que indeferia e declarava, nos termos do art. 200, da Constituição Federal, a inconstitucionalidade das leis ns. 749, de 24 de dezembro de 1953 e 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, nas partes que serviram de apoio ao ato executivo, conceder o registro solicitado.

Belém, 20 de novembro de 1956.  
— (aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator vencido; Augusto Belchior de Araújo — Relator designado; Lindolfo Marques de Mesquita, Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator: — Relatório: — "Resumirei, de início, a matéria em julgamento.

A sra. Maria Albuquerque dos Santos Costa, professora efetiva de 1.ª. entrância, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Centro do Emborai, município de Bragança, requereu ao Governo do Estado, a 9 de abril do corrente ano (1956), sua aposentadoria, com salário e vantagens integrais, pelo fato de contar 31 anos, 2 meses e 2 dias de serviço público, sendo 22 anos, 2 meses e 2 dias a serviço exclusivo do Estado e 9 anos em função pública no Município de Vizeu, também como professora.

O referido tempo de serviço foi comprovado, às fls. 5 e 6 dos autos, mediante os seguintes documentos: a) — Certidão da Prefeitura Municipal de Vizeu, expedida, a 16 de julho de 1955, pelo sr. Aoval Ramos Rodrigues, es-

criturário, no exercício da Secretaria, atestando que "a sra. Maria Albuquerque dos Santos Costa foi nomeada professora municipal em 31 de janeiro de 1918, por ato do então prefeito Bruno de Oliveira Lisboa, tendo sido exonerada, a pedido, a 31 de janeiro de 1927. Assim sendo, a professora Maria Albuquerque dos Santos Costa, conta, nesta Repartição, nove (9) anos de serviço"; b) — Cópia dos Assentamentos, da mencionada serventaria, fornecida pela Seção do Fichário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, onde estão definidos os seguintes atos: Foi nomeada a 9 de março de 1931, para exercer o cargo de professora na escola isolada do povoado Açaiteua, Vizeu, tomando posse a primeiro (1.º) de abril de 1931, e deixou a função a primeiro (1.º) de novembro de 1952, somando o seu tempo de serviço 7.885 dias, ou 21 anos, 7 meses e 10 dias; voltou a ser nomeada a 17 de setembro de 1955, para exercer o cargo de professora de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Centro do Emborai, município de Bragança, tomando posse na mesma data, o que lhe permitiu, durante este novo período de atividade pública, acrescentar aquele tempo de serviço estadual mais 6 meses e 22 dias, obtendo o tempo de serviço total de 22 anos, 2 meses e 2 dias; gozou licença-prêmio correspondente a dois (2) decênios. O tempo global de serviço público — 31 anos, 2 meses e 2 dias — foi desse modo confirmado, não podendo esta Corte apurar a exatidão da contagem, por ser assunto fora de sua alçada.

Em consequência de se ter afastado voluntariamente da função a primeiro (1.º) de novembro de 1952 e a ela só haver retornado a 17 de setembro de 1955, mediante outra nomeação, o Governador do Estado, com fundamento no art. 120, da Constituição Paraense, expediu decreto a 18 de maio do corrente ano (1956), efetivando a beneficiária no cargo de professora de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Centro do Emborai, município de Bragança.

A lei n. 1.257, de 10 de fevereiro deste ano (1956), publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 18.126, de 11, imprimiu, em seu art. 2.º, nova redação ao art. 159 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, denominada "Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios", consignando, no inciso II, o seguinte:

"O funcionário será aposentado, a pedido, quando contar trinta (30) anos de exercício efetivo".

O aludido Estatuto da lei n. 749, concede, nos arts. 138, inciso V, 143, 145 e seu §. 2.º, e 227, a vantagem do adicional por tempo de serviço, à razão de quinze por cento (15%) sobre os vencimentos

anuais, sempre que o funcionário, ao aposentar-se, prove ter entre 20 e 30 anos de serviço público exclusivamente ao Estado. A beneficiária apurou, nesse caráter, o total de 22 anos, 2 meses e 2 dias.

A lei n. 1.281, de 8 de março do ano em curso (1956), que veio completar, no atual exercício financeiro, a lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçara a Receita e fixara a Despesa para o exercício de 1955 e cujos efeitos, à falta de novo Orçamento, foram estendidos a 1956 corrente, específica, na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, rubrica Ensino Primário, Tabela explicativa n. 74, consignação Pessoal Fixo, o seguinte:

Primeira (1.ª) entrância — padrão A, 354 professoras de Escolas Isoladas do Interior; à razão de ... Cr\$ 12.000,00, por ano, cada.

Provém daí o cálculo dos proventos, assim detalhado:

Vencimentos anuais ...	12.000,00
Quinze por cento (15%) sobre (Cr\$ 12.000,00, adicional por tempo de serviço, correspondente a mais de 20 e a menos de 30 anos de serviço público estadual ...)	1.800,00
<b>Proventos da aposentadoria ...</b>	<b>Cr\$ 13.800,00</b>

Com esses fundamentos concretizou-se a aposentadoria, nos termos seguintes:

"Decreto — O Governador do Estado resolve aposentar, de acórdão com o art. 159, item II, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., item II, da lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, e mais os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei n. 749, Maria Albuquerque dos Santos Costa, no cargo de professora de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Centro do Emborai, município de Bragança, percebendo, nessa situação, os proventos integrais do cargo, acrescidos de 15% referentes ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de treze mil e oitocentos cruzeiros ... (Cr\$ 13.800,00) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de outubro de 1956.  
— (aa.) Edward Cattete Pinheiro — Governador do Estado e Cunha Coimbra — Secretário de Educação e Cultura"

Foi esse o expediente que o exmo. sr. dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, enviou a esta Corte, para julgamento e registro, de acórdão com a Constituição Estadual e a lei n. 603, de 20 de maio de 1953, tendo sido feita a remessa com o ofício n. 1.477, de 7 de novembro em curso (1956), entregue a 8, data em que

foi protocolado às fls. 315 do Livro n. 1, sob o número de ordem 951.

O exmo. sr. Ministro Presidente, no mesmo dia 8, mandou promover a necessária atuação, tomando o processo o n. 3.484, e encaminhar os autos ao ilustre Procurador, dr. Lourenço do Vale Paiva, a fim de emitir parecer.

No dia 9, os autos foram enviados ao Ministério Público, junto ao Tribunal, e no dia 12 — setenta e duas (72) horas após a remessa lavrou o dr. Procurador o parecer solicitado, devolvendo o processo à Secretaria, na mesma data, quando a Presidência desta Corte designou-me, como Juiz, para relatar o feito, no prazo legal. Por imperativo do Regimento Interno, art. 29, realizou-se a distribuição no dia 13.

E' de quinze (15) dias o prazo de julgamento, a contar da distribuição, para matéria desta natureza; entretanto, sendo hoje 20, submeto o processo à decisão do Plenário, utilizando, apenas, sete (7) dias desse prazo.

Concluindo o presente Relatório, é de minha obrigação salientar, ainda, o seguinte: As citadas leis ns. 749, de 24 de dezembro de 1953, e 1.257, de 10 de fevereiro deste ano (1956), relativamente aos dispositivos invicados para a concessão da aposentadoria, atentam contra os preceitos contidos nos arts. 119 e 122 da Constituição do Estado e nos arts. 119 e 12 da Constituição Brasileira, tornando-se ambas, nessa parte, inconstitucionais.

Resta aos srs. Ministros ouvir, em seguida, o parecer do nobre dr. Procurador.

**VOTO**

A matéria em julgamento foi claramente exposta no Relatório. O objeto do processo não mais oferece margem para novas interpretações ou novos argumentos.

Porisso, a firmeza de uma opinião inúmeras vezes repetida neste Plenário, como ocorreu antes, ao ser por mim relatado o processo n. 3.481, semelhante a este nos fundamentos jurídicos, levante, sem desrespeito à jurisprudência do Tribunal, firmada por maioria de votos, a negar o registro da aposentadoria concedida pelo Governo do Estado, a pedido da própria interessada, sra. Maria Albuquerque dos Santos Costa, em virtude de contar mais de 30 e menos de 35 anos de serviço público, declarando, com amparo no art. 200 da Carta Magna Brasileira, a inconstitucionalidade do respectivo ato do Poder Público, bem como a inconstitucionalidade dos preceitos em que esse ato se apoiou, contidos nas leis ns. 749, de 24 de dezembro de 1953, e 1.257, de 3 de março do ano em curso (1956), por atentarem ambas, nitidamente, contra a Constituição Paraense, arts. 119 e 122, e a Constituição Federal, artigos 18 e 191, §§ 10. e 40.

E' o meu voto.  
Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Coerente com os meus votos anteriores, em casos idênticos, concedo o registro da aposentadoria ora em causa".  
Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo o registro".  
Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "A matéria encerra pré-julgados deste Tribunal. Com fundamento neles, concedo o registro".  
Voto do sr. ministro presidente: — "Coerente com os meus votos anteriores, concedo o registro".

Adolpho Burgos Xavier  
Ministro Presidente  
Elmiro Gonçalves Nogueira  
Relator  
Augusto Belchior de Araújo  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Mário Nepomuceno de Sousa  
Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

ACÓRDÃO N. 1.590  
(Processos ns. 909, 1.063 e 1.270)

(Prestação de contas referente ao emprego de créditos orçamentários, no exercício financeiro de 1955).

Requerente: — A Procuradoria Fiscal, por seu então titular dr. Alarico Barata, através da Secretaria de Estado de Finanças.  
Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Procuradoria Fiscal, representada por seu então titular dr. Alarico Barata, apresentou a esta Corte, através da Secretaria de Estado de Finanças, nos termos da Constituição Paraense e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para o devido julgamento, a prestação de contas relativa, exclusivamente, ao emprego dos créditos orçamentários pagos, na Secretaria de Finanças, segundo o critério por esta adotado e previstos, item por item, na lei n. 914, de 10 de dezembro de 1953, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, verba Secretaria de Estado de Finanças, rubrica Procuradoria Fiscal, Tabela explicativa n. 50, da qual recebeu em duodécimos a importância de mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 1.800,00), à conta da sub-  
consignação Despesas Diversas, Gastos Gerais, tendo sido assim remetidos os expedientes das prestações de contas parciais: processo n. 909, com ofício n. 167/55, de 24/3/56, entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 129, do Livro n. 1, sob o número de ordem 390; processo n. 1.063, com o ofício n. 265/55, entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 144 do Livro n. 1, sob o número de ordem 448 e processo n. 1.270, com o ofício n. 356/55, de 8/6/55, entregue somente a 9, quando foi protocolado às fls. 157 do Livro n. 1, sob o número de ordem 585.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, citar, através de edital publicado no D. O. O então titular da Procuradoria Fiscal, dr. Alarico Barata, para nos termos do artigo 52 da lei n. 603 de 20/5/53, apresente a defesa prévia, em virtude das irregularidades apontadas no voto do Exmo. Sr. Ministro Relator.  
Belém, 23 de novembro de 1956.

(aa.) Adolpho Burgos Xavier  
Ministro Presidente  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Relator  
Augusto Belchior de Araújo  
Elmiro Gonçalves Nogueira  
Mário Nepomuceno de Sousa  
Fui presente  
Lourenço do Valle Paiva

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator: — "Enfeixa o presente processo a prestação de contas apresentada pela Procuradoria Fiscal e concernente a importância que recebeu da Secretaria de Finanças, relativa a consignação Procuradoria Fiscal, rubrica Despesas Diversas, Tabela 50.  
Marcado o dia 31 de julho p. p. para início do julgamento, naquela mesma data, após a leitura em plenário do parecer do então Procurador desta Corte de Contas, dr. Demócrito Noronha, e do relatório do dr. Auditor preparador, fomos designados para como juiz relatar proferir voto orientado.  
Compulsando os autos achamos por bem, ressaltar naturalmente o prazo regimental, requerer a seguinte diligência: — "Para clareza do presente processo de prestação de contas consideramos necessário o seguinte: 1o. — que se obtenha da Secretaria de Finanças informações sobre a importância exata do numerário entregue a Procuradoria Fiscal (duodécimos) no exercício de 1955, para despesas a seu cargo; 2o. — que neste processo a seção técnica competente deste T. C., sem mais preâmbulos, diga sucintamente o que falta, ou se nada acha que falte esta prestação, para efeito de sua aprovação. Sem

esta orientação clara e simples, impossível nosso voto sobre o que se contém no processo. Daí requerermos a Presidência desta Corte de Contas se digno fazer cumprir esta diligência indispensável".  
Cumprindo o nosso despacho, o dr. Auditor Pedro Bentes Pinheiro, em data de 6 de agosto, oficiou ao Exmo. Sr. Oscar da Cunha Lauzid, Secretário de Finanças, nos seguintes termos: — "Na qualidade auditor efetivo deste T. C., e encarregado da instrução do processo n. 1.270, referente a prestação de contas da Procuradoria Fiscal do Estado, do exercício de 1955, dirijo-me a V. Excia. para solicitar seja esta auditoria informada qual a importância paga ao sr. Alarico Barata, naquele exercício, para despesas a seu cargo. Cordiais Saudações. Pedro Bentes Pinheiro Auditor".  
A 27 do mesmo mês o titular da Secretaria de Finanças oficiava a esta Corte de Contas, anexando a informação fornecida pelo funcionário daquela Secretaria Alexandre Oliveira, o qual certifica que no exercício de 1955, foi entregue em diversas datas ao Sr. Alarico Barata, através da Procuradoria Fiscal — Despesas Diversas — a importância de Cr\$ 1.800,00.

Cumprida a primeira parte da diligência solicitada, a 29 do mesmo mês o dr. auditor mandou ouvir a seção de Tomada de Contas, que assim se manifestou às fls. 65, em data de 23 de outubro p. p.  
Satisfeito, pois, o item 2o. da diligência por nós solicitada, a 19 do corrente voltou o processo às nossas mãos.  
Pelo que se constata, através do exame procedido no que nestes autos se contém, ressalta clara e irretorquivelmente que a Procuradoria Fiscal recebeu em 1955 para despesas a seu cargo, entregue ao dr. Alarico Barata, a importância certa de Cr\$ 1.800,00. Os únicos comprovantes, porém, de despesas realizadas são em número de sete, fls. 40 a 46, num total de Cr\$ 250,00. Referem-se a condução e distribuição de cartas e memoranduns a vários devedores da Fazenda Pública, sendo que o de fls. 45, na importância de Cr\$ 60,00 alude a gratificação feita ao mesmo distribuidor José Maria Nunes de Melo, e o de fls. 46, na importância de Cr\$ 40,00 a uma nota de custas referente a duas diligências feitas na ação executiva que a Fazenda Pública movia contra o Banco de Crédito da Amazônia S. A.  
Não obstante solicitações feitas no sentido de obter-se os demais comprovantes, manteve-se o dr. Alarico Barata na afirmativa de considerar-se impossibilitado de exibir ditos documentos de despesas efetuadas, por não poder apresentar quaisquer recibos atinentes as mesmas, uma vez que constam de passagens de ônibus, sêlos, pequenas gratificações ao mensageiro, para distribuição. Em nosso entender, sem que isto implique em dúvida quanto a probabilidade pessoal do ex-procurador fiscal, essa sua alegação não procede, justamente tratando-se de uma repartição que não deve ignorar a existência de meios com que suprir o que declara impossível de resolver. Simples ofício assinado pelo diretor da repartição, encionando em que aplicou os duodécimos que lhe foram entregues, mas sem a apresentação dos respectivos comprovantes, não é admissível numa prestação de contas que se prese. Não há despesa que não se possa comprovar, por miúdas que seja. Até mesmo sobre aquisição de sêlos. O encarregado de adquiri-los, no fim da quinzena ou do mês, faz a nota a respeito. O seu superior visa e fica de posse do comprovante. Assim acontecerá em relação a outros fastos mínimos, como passagens de ônibus, pequenas gratificações etc. Na impossibilidade de exigir-se recibos, a nota subscrita por quem fez a despesa e visada pelo chefe, vale co-

mo documento. Coisa usual nas repartições e no próprio comércio. Doutra maneira seria uma prestação de contas imbólica.

Muito embora, neste processo o parecer da Secção de Tomada de Contas conclua pela falta apenas da prestação de contas na importância de Cr\$ 900,00, na nossa taboada é mais, isto é, ..... Cr\$ 1.550,00 porque quem em mil e oitocentos comprova com documentos que gastou duzentos e cinquenta, lógico que precisa apresentar novos documentos para provar o dispêndio da importância restante. E se não se preveniu no tempo oportuno, exigindo, tais documentos imprecindíveis a uma prestação de contas sadia, incidiu em indiferença prejudicial a si mesmo, assumindo a responsabilidade pelo que deixou correr a revelia e de cujas consequências não poderá jamais se eximir.

Da forma como se apresenta esta prestação de contas, por maior acatamento pessoal que possa inspirar quem a presta, não está em condições de ser aprovada. Deferi-la, seria privilégio, mas isto constituiria precedente inadequado com o espírito de justiça que norteia esta Corte de Contas.

Ante o exposto, consideramos desde já o responsável por esta prestação de contas em falta quanto a comprovação da aplicação de Cr\$ 1.550,00, pela qual responde; e tendo em vista o que preceitua a lei n. 603, de 20 de maio de 1953, em seu artigo 52, seja-lhe feita a devida citação, para no prazo de dez dias, se o quiser, apresentar defesa, após o que se completará o julgamento do feito".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho o voto do Ministro Relator, para se fazer a diligência necessária".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Gostei de ouvir o voto do Sr. Ministro Lindolfo Mesquita, neste julgamento, mas não tendo participado do julgamento inicial, onde o Dr. Procurador emitiu o seu parecer e o Dr. Auditor leu o relatório do processo, abstenho-me de votar (letra d, inciso I, secção I, art. 18 do R. I.)".  
Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acórdão com o sr ministro relator".

(aa.) Adolpho Burgos Xavier  
Ministro Presidente  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Relator  
Augusto Belchior de Araújo  
Elmiro Gonçalves Nogueira  
Mário Nepomuceno de Sousa  
Fui presente  
Lourenço do Valle Paiva

ACÓRDÃO N. 1.591  
(Processo n. 1.865)

Requerente: — Professora Maria Amélia Ferro de Souza, Diretora do Colégio Estadual Pais de Carvalho.

Embargado: — O Venerando Acórdão n. 1.492, de 12 de outubro do corrente ano.  
Relator Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a professora Maria Amélia Ferro de Souza, diretora do Colégio Estadual Pais de Carvalho, no exercício de 1955, interpôs, através de seu advogado e procurador Roberto Araújo de Oliveira Santos, (mandato junto aos autos) o recurso de embargos, infringentes do julgado, com fundamento no art. 58, e seu parágrafo único da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, embargos esses opostos ao Venerando Acórdão n. 1.492, de 12/10/56, publicado no Diário da Assembléia n. 633, anexo ao DIÁRIO OFICIAL n. .... 18.328, de 19 do mesmo mês, tendo sido interposto o recurso com a petição de 29 do mesmo mês, entregue e protocolado nesta Corte em igual data, às fls. 313, do Livro n. 1, sob o número de ordem

920:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará unanimemente, dar provimento aos embargos, e reformar o venendo Acórdão n. 1.492, na parte em que enquadrou a professora Maria Amélia Ferro de Souza pela integral prestação de contas do Colégio Estadual Pais de Carvalho, no exercício de 1955, a qual fica exonerada de qualquer responsabilidade pois que o saldo de noventa e um cruzeiros (Cr\$ 91,00, a ser recolhido a Tesouraria do D. D. da S. E. F., foi encontrado no período em que a diretoria do C. E. P. C., foi exercida pelo Sr. professor Raimundo Avertano Barreto da Rocha, que deve recolhê-lo imediatamente ao Tesouro do Estado, após o que lhe será expedido o competente alvará de quitação.

Deste julgamento não participou o sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, que se considerou impedido, por motivo de consciência.

Belém, 23 de novembro de 1956.

(aa.) Adolpho Burgos Xavier  
Ministro Presidente  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Relator  
Augusto Belchior de Araújo  
Elmiro Gonçalves Nogueira  
Mário Nepomuceno de Souza  
Fui presente  
Lourenço do Valle Paiva  
Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator:

— "Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará. — Por embargos infringentes de Maria Amélia Ferro de Souza, que inconformada, data venia, com a veneranda decisão dessa Colegiada Côrte, constante do Acórdão n. 1.492, (Proc. n. 1.165), publicada no DIA RIO OFICIAL de 19 de outubro corrente, vem da mesma recorrer, com fundamento no parágrafo único do artigo 58 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, pelos motivos a seguir expostos.

1 — A decisão recorrida condicionou a expedição do alvará de quitação da supte. a restituição da importância de Cr\$ 91,00 (noventa e um cruzeiros), relativa ao saldo do exercício de 1955 — em consequência do que, a 23 do mês fluente, recebeu a rect. o Of. n. 603/56, da Doutr. Presidência desse Tribunal solicitando prova de haver recolhido a referida importância à S. E. F." (doc. 11).

2 — Ocorre que a supte. não é responsável pela diferença acaso verificada.

Como é notório, a dotação orçamentária em causa, embora figure englobadamente na lei de Meios, sempre se divide em duodécimos, para efeito de entrega a repartição, os quais são recebidos mensalmente.

Por esse motivo, a prestação de contas do responsável é também mensal, não entregando a S. E. F. o duodécimo do determinado mês, senão depois de prestadas as contas relativas ao do mês antecedente.

Ora, o último duodécimo recebido pela recorrente referia-se ao mês de junho de 1955 — podendo a constatação dessa circunstância ser feita pela simples leitura dos autos. Os meses de julho e agosto, isto é, os duodécimos a estes pertencentes, não foram entregues à supte. mas ao novo diretor do Colégio Estadual, o venerando e ilustre processo dr. Raimundo Avertano Rocha, às fls. 471 do Processo n. 1.865, em cujo bojo foi reunida toda a matéria versando sobre a consignação e sub-assignação orçamentária em causa, lê-se o ofício do então diretor do estabelecimento, esclarecendo definitivamente o assunto: "A presente prestação de contas é do Colégio Estadual Pais de Carvalho, Duodécimo referente aos meses de julho e agosto recebido em 11 de outubro de 1955".

Esse ofício, aliás, foi devidamente considerado pela Secção de Tomada de Contas desse Tribunal. Por ele se vê, outrossim,

que o recebimento do duodécimo de julho de 1955 só ocorreu em outubro daquele ano.

3 — Entretanto, desde o dia 12 de agosto de 1955 a supte. já houvera solicitado exoneração do cargo de diretor e, por sinal, impossibilidade de continuar na expectativa do decreto respectivo, em virtude de exigências de saúde — e tendo em vista seus entendimentos verbais com o Governador do Estado — vira-se obrigada a imediatamente depor o cargo nas mãos de S. Excia. Com efeito, são dessa data os ofícios de ns. 205 — e 207, do CEPC, em que a supte. comunicava ao Chefe do Executivo a sua resolução e, ao mesmo tempo, transmitiu o que a Congregação do Colégio deliberava, em face das circunstâncias, dando cumprimento ao Regulamento Interno do estabelecimento (Docs. 2 e 3).

Daí a sua absoluta irresponsabilidade, em relação ao duodécimo de julho, de 55 e aos demais que se lhe seguiram.

4 — Pois bem. A diferença de Cr\$ 91,00, imputada à recorrente, foi porventura verificada no processo n. 2.623/SEF, o qual se reporta ao duodécimo de setembro de 55.

Na verdade, até o mês de agosto daquele ano, a exatidão das contas não foi posta em dúvida. O digno Auditor, Dr. Benedito Nunes, em seu relatório de fls. 552, assim descreve a situação:

"Até agosto, a situação da prestação de contas é a seguinte: computando as informações da Secretaria de Despesa, a Tomada de Contas assinala que o C. E. P. C. dispunha Cr\$ 27.759,00, apresentando, em agosto, o saldo devedor de Cr\$ 9.000,00. Consigna a falta de prestação de contas de setembro a dezembro, no valor de ..... Cr\$ 15.000,00".

tução é bem diversa: o relatório Como se vê, em agosto a situação constante um saldo devedor da Fazenda Pública, que importava em Cr\$ 9,00.

"Para mais exata compreensão, estabelecemos o seguinte quadro:

	CR\$
Cebedido de janeiro a agosto	27.750,00
Dispendido nesse período	27.759,00
Etc." (Autos, fls. 552).	

No exame dos processos ns. 2.623 e 2.625 é que o sr. Auditor vai encontrar um saldo credor da Fazenda Pública:

"Examinando-se os processos ns. 2.623 e 2.624, diz Ss. Englobando os os duodécimos de setembro a dezembro, verifica-se que o CEPC recebeu em 28/11/55, por duas distintas fichas, Cr\$ 12.900,00 e Cr\$ 2.100,00, que integram desse modo, a importância de Cr\$ 15.000,00" (Autos, fls. 552).

Deduzindo o saldo, diferença para mais verificada em agosto, de Cr\$ 9,00, da importância equivalente aos recebimentos compreendidos entre setembro e dezembro, temos Cr\$ 14.991,00. Contudo, segundo constatou a Secção de Tomada de Contas a documentação referente ao processo n. 2.623 (sic.), não ascende a Cr\$ 12.900,00, mas a Cr\$ 12.800,00.

E assim, sobre ..... Cr\$ 15.000,00, a prestação de contas realmente se fez na base de Cr\$ 14.900,00, havendo portanto um saldo final de Cr\$ 91,00 a favor da Fazenda Pública". Autos, fls. 553).

Tendo, pois, a diferença ocorrido posteriormente à data em que a supte. deixou o cargo de diretor e, por outro lado, considerando que as prestações de contas relativas aos meses de julho a dezembro foram assinadas pessoalmente pelo novo e douto diretor, que aliás se recebeu os duodécimos respectivos a partir

de outubro de 1955, desvincula-se totalmente a rect. de qualquer obrigação.

É um princípio universalmente válido de direito que o resultado de uma ação ou omissão só é imputável a quem lhe deu causa. Logo, se a supte. não foi autora do efeito, obvio é que não pode ser responsabilizada pela diferença ora debatida; razão pela qual a imputação que lhe é feita por essa Colegiada Côrte de Contas é ilegítima e destituída de qualquer fomento jurídico.

5 — Nessas condições, o venerando Acórdão recorrido, data venia, merece reforma, no sentido de ser a supte. exonerada de qualquer obrigação para com a Fazenda Pública, expedindo-se incontinenti o competente alvará de quitação sendo ocioso apreciar neste recurso a procedência ou não da constatação de diferença, pelo que respeita ao ilustre sucessor da recte.

Isto posto, a supte. embarga a decisão em apreço, para os fins acima referidos, esperando dos azeiros suplementos dessa Egrégia Côrte.

Deferimento. Em Tempo — A supec. protesta pela produção de provas complementares, se necessário.

Anexo, a procuração pela qual a suplicante constituiu seu bastante procurador o advogado Roberto Araújo de Oliveira Santos.

Na qualidade de relator, lancei o seguinte despacho: — "A Secretaria, para informar se deu o recurso entrada no prazo legal e, ouvido em seguida o procurador, voltem-me estes autos". Processada a diligência, manifestou-se o dr. procurador, fls. 574 (verso) reconhecendo como justos os argumentos do recurso em apreço.

Quanto ao auditor, não obstante já firmada a nossa opinião, necessário achamos somente ouvi-lo sobre a questão do saldo, isto é, a quem de fato, compete restituí-lo aos cofres do Tesouro do Estado, de vez que no relatório do processo de prestação de contas não se falara senão na diretoria do estabelecimento. Encerradas essas, providências consta de fls. 577 o pronunciamento do dr. Auditor.

Fundamentou-se, pois, a suplicante nas razões alegadas, para declarar que, nossas condições, o venerando acórdão recorrido, data venia, merece reforma no sentido de ser ela exonerada de qualquer obrigação para com a Fazenda Pública, expedindo-se-lhe o alvará de quitação.

Na verdade, pela exposição feita, verifica-se que a prestação de contas, embora tenha sido por ela iniciada, sofrera em agosto de 1955 solução de continuidade, à vista do seu afastamento voluntário da direção do Colégio Estadual Pais de Carvalho. Como juiz relator, naturalmente que a nossa orientação sobre o assunto se norteava principalmente pelo relatório do feito, e nessa peça não se registra a transição havida, isto é, da transferência de responsabilidade da aludida prestação de contas para o ilustre professor catedrático Dr. Raimundo Avertano Barreto da Rocha. Só se fiserá alusão à diretoria que vinha prestando contas, no caso, a ilustrada e digna professora Maria Amélia Ferro de Souza. A instrução de um processo, por nós extratificase no relatório do auditor preparador. Logicamente que por aí guiamos, na maioria das vezes, dispensando de ir ao bojo dos autos a cata de minutas já apuradas e que nos devem ser expostas, claramente espelhada na exposição final do auditor. No processo em referên. cia foi esse o nosso critério. Daí o nosso voto orientador aprovando ditas contas e declarando mais: "Quanto ao saldo existente, seja pela diretoria do então, daquele estabelecimento imediatamente à Fazenda Pública. E isto porque não consideramos retenção indevida, visto que dito saldo só fora verificado na conferência feita

secção competente deste Tribunal de Contas. Nossa expressão saldo este agora aparecido demonstra claramente o que ocorrera sem caráter de retenção conciente por parte do responsável pela prestação de contas. A nossa manifestação, pois, só poderia invocar a diretoria de então referida no relatório do dr. auditor, por mais de uma vez, como a pessoa com quem se trocaram reiterados ofícios sobre o assunto. Estas as observações que fizemos, como relator que fomos do processo.

Focalizada assim a matéria objeto do recurso interposto, reconhecemos justos e relevantes os argumentos apresentados. Damos, por isto, provimento aos embargos, a fim de que seja reformado o acórdão na parte em que enquadrou a embargante como responsável pela integral prestação de contas do Colégio Estadual Pais de Carvalho, exercício de 1955. Na verdade só o foi com respeito aos duodécimos que recebeu e dos quais prestou contas corretamente, estando, portanto, exonerada de qualquer responsabilidade, visto que daí por diante passou a responder por essa obrigação o diretor que a substituiu e em cuja gestão foi verificado o saldo de noventa e um cruzeiros, a ser recolhido ao Tesouro do Estado. A este, portanto, cumpre recolher o saldo, provado o que, seja-lhe expedido o competente alvará de quitação, na importância total dos duodécimos, desvinculada como fica deste prestação de contas a ex-diretora professora Maria Amélia Ferro de Souza.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Aceitando os embargos oferecidos pela professora Maria Amélia Ferro de Souza, e também pela exposição feita no voto orientador do ministro Lindolfo Marques de Mesquita, acompanho-o, inteiramente no sentido de que seja recolhido, pelo diretor daquela época, a importância de Cr\$ 91,00, relativa ao saldo devedor verificado nos autos".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Firmei suspeição desde o início do primeiro julgamento. Reafirmo-a agora. (Letra d, inciso I, secção I, art. 18 do R. I.)"

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "De acordo com o Sr. Ministro Relator.

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo com o Sr. Ministro Relator".

(aa.) Adolpho Burgos Xavier  
Ministro Presidente  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Relator  
Augusto Belchior de Araújo  
Elmiro Gonçalves Nogueira  
Mário Nepomuceno de Souza  
Fui presente  
Lourenço do Valle Paiva

ACÓRDÃO N. 1.592

(Processos ns. 899, 972, 1.101, 1.472, 1.496, 1.553, 1.668, 1.714, 1.863 e 1.981)

(Prestação de contas referente ao emprego de créditos orçamentários, através de duodécimos, no exercício financeiro de 1955).

Requerente: — O Laboratório Central, na pessoa de seu chefe dr. Pedro Raiol, por intermédio da Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Laboratório Central, na pessoa de seu chefe Dr. Pedro Raiol, apresentou a esta Côrte, através da Secretaria de Finanças, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para julgamento e quitação, as contas relativas ao emprego de créditos orçamentários definidos na lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, verba Secretária de Estado de Saúde Pública, rubrica Laboratórios, Tabla n. 85, dos quais recebeu em duodécimos, a conta da subconsignação Despesas:

Diversas e Material de Consumo — Farmácia, na importância de cinquenta mil trezentos e sessenta cruzeiros .. (Cr\$ 50.360,00), tendo assim remetidos os expedientes das prestações de contas parciais: processo n.º 899, com o ofício n.º 133/55, de 18/3/55, entregue somente a 19, quando foi protocolado às fls. 128, do Livro n.º 1, sob o número de ordem 370; processo n.º 972, com o ofício n.º 203/55, de 9/4/55, entregue somente a 11, quando foi protocolado às fls. 135, do Livro n.º 1, sob o número de ordem 360; processo n.º 1.101, com o ofício n.º 283/55, de 9/5/55, entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 145, do Livro n.º 1, sob o número de ordem 461; processo n.º 1.472, com o ofício n.º 479, de 27/7/55 entregue a 28, quando foi protocolado às fls. 176, do Livro n.º 1, sob o número de ordem 783; processo n.º 1.496, com o ofício protocolado às fls. 177, do Livro n.º 1, sob o número de ordem 899; processo n.º 1.553, com o ofício n.º 537/55, de 18/8/55, entregue a 19, quando foi protocolado às fls. 185, do Livro n.º 1, sob o número de ordem 875; processo n.º 1.668, com o ofício n.º 617/55, de 19/9/55, entregue somente a 22, quando foi protocolado às fls. 197 do Livro n.º 1, sob o número de ordem 1.008; processo n.º 1.714, com o ofício n.º 665/55, de 4/10/55, entregue a 6, quando foi protocolado às fls. 200, do Livro n.º 1, sob o número de ordem 1.034; processo n.º 1.863, com o ofício n.º 794/55, de 2/12/55, entregue somente a 7, quando foi protocolado às fls. 218, sob o número de ordem 1.231; processo n.º 1.981, com o ofício n.º 47, de 23/1/56, entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 227, do Livro n.º 1, sob o número de ordem 79.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, reaberta a instrução, seja o presente julgamento convertido em diligência consoante o voto do Exmo. Sr. Ministro Relator.

Belém, 23 de novembro de 1956.  
(aa.) Adolpho Burgos Xavier  
Ministro Presidente  
Mário Nepomuceno de Souza  
Relator  
Augusto Belchior de Araújo  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Elmiro Gonçalves Nogueira  
Fui presente  
Lourenço do Valle Paiva  
Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, Relator: — "A presente prestação de contas é do Laboratório Central da Secretaria de Estado de Saúde Pública, referente ao exercício financeiro de 1955, Tabela n.º 85, da lei n.º 914, de 10 de dezembro de 1954.

Em função da Resolução n.º 982, desta Corte, as contas foram saís e enfeixadas em um só autoamento, para efeito de apreciação e julgamento final.

Na instrução dos autos, declara a Auditoria no seu relatório de fls. não houve irregularidades a serem sanadas, achando-se os comprovantes apresentados perfeitamente exatos e legais, ressaltando porém, que a Seção de Tomada de Contas, no seu parecer final, opôs a prestação de contas a falta de comprovação da dotação referente a Material de Consumo — Farmácia, no valor de Cr\$ 35.360,00. Contudo, elucida a Auditoria, desde que da ficha de pagamentos consta o nome dos fornecedores e porque a despesa foi feita diretamente pela Secretaria de Finanças, não tendo sido entregue a repartição interessada o valor correspondente.

Eis aí, em síntese, a situação legal do processo que nos coube relatar, impondo-se-nos agora, movimentar e animar o resultado do nosso exame.

As especificações das dotações variáveis consignadas na Tabela

n.º 85, consoante a lei n.º 915, são as seguintes:

Subconsignação Material de Consumo — Material de escritório .. Cr\$ 20.000,00; Vestuário .. Cr\$ 5.000,00; Material de Laboratório; Farmácia Cr\$ 105.000,00, num total de Cr\$ 130.000,00. Subconsignação Despesas Diversas — Gastos Gerais: Despesas miúdas e de pronto pagamento .. Cr\$ 15.000,00.

Como se vê, o Laboratório Central da Secretaria de Saúde, dispunha de créditos orçamentários na quantia de Cr\$ 145.000,00, podendo utilizá-los na sua totalidade, de vez rigorosamente observados os valores e as especializações contidas nos respectivos títulos e sub-títulos.

Assim não ocorreu, todavia, eis que, de acórdão com a informação de fls. 233 dos autos, somente foi aproveitado, a conta da Tabela n.º 85, a cifra de Cr\$ 50.360,00, sendo Cr\$ 35.360,00 da subconsignação Material de Consumo — Farmácia e Cr\$ 15.000,00 de Despesas Diversas.

Há, porém, uma situação de fato a se assinalar, qual seja a de que ao Laboratório Central entregou-se, unicamente, em parcelas, a importância de Cr\$ 15.000,00, correspondente ao total da subconsignação Despesas Diversas, constituindo, sem dúvida na sua realidade legal, o valor a que se fez com exatidão, através os documentos comprobatórios apensos ao processado.

A circunstância irregular de pagamentos feitos diretamente pela Secretaria de Finanças à conta da Tabela n.º 85, subconsignação Material de Consumo, tudo sem a menor explicação, sem esclarecimentos e sem a comprovação das despesas, não tem força para invalidar ou comprometer a presente prestação de contas, desde que não encerra responsabilidade do chefe do Laboratório Central, pois absurdo seria pretender responsabilizar alguns por dinheiros que não recebeu, não aplicou e nem sequer, talvez, tenha autorizado os pagamentos relativos, como responsável direto pela movimentação dos créditos orçamentários consignados a seu valor.

Nada obstante, não nos parece racional e jurídico decretar o encerramento definitivo dos autos, já que o ato resultaria, fatalmente em deixar a descoberto, sem prestação de contas, a importância de Cr\$ 35.360,00 pela qual responde a Secretaria de Finanças.

O que se não pode, indubitavelmente, e desvincular desta prestação de contas os pagamentos efetuados à conta da Tabela n.º 85, ainda que sendo de outrem a responsabilidade, pois de forma diversa, ter-se praticamente, anulado a ação deste Tribunal, no que tange ao controle e exame das contas a que estão sujeitos todos aqueles que hajam recebido, administrado ou dispendido dinheiros públicos.

Isto posto, somos para que se converta o julgamento em diligência, como a reabertura da instrução do processo, no sentido de ser convenientemente esclarecida as razões que levaram a Secretaria de Finanças a efetuar pagamentos diretos, à conta da Tabela n.º 85, subconsignação Material de Consumo, e bem assim que sejam presentes aos autos os documentos comprobatórios daqueles pagamentos, no total de Cr\$ 35.360,00 definidas e processadas, finalmente, as irregularidades e responsabilidades que porventura forem apuradas, na forma da lei.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho o ministro relator, para que seja cumprida a diligência requerida".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acórdão com o ministro relator".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Aceito o voto do Sr. Ministro Relator".  
Voto do Sr. Ministro Presidente:

te: — "De acórdão com o voto do sr. ministro relator".

(aa.) Adolpho Burgos Xavier  
Ministro Presidente  
Mário Nepomuceno de Souza  
Relator  
Augusto Belchior de Araújo  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Elmiro Gonçalves Nogueira  
Fui presente  
Lourenço do Valle Paiva

ACÓRDÃO N.º 1.593  
(Processo n.º 2.105)

Requerente: — Sr. Vicente Malheiros, Presidente da Associação Comercial do Baixo Amazonas.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Vicente Malheiros, Presidente da Associação Comercial do Baixo Amazonas, apresentou a esta Corte, para julgamento a prestação de contas da Escola Técnica de Comércio em Santarém, do auxílio que recebeu do Governo do Estado, em 1955, no valor de cento e cinquenta mil cruzeiros .. (Cr\$ 150.000,00 instituído pela lei n.º 1.166, de 27/6, cujo crédito especial foi aberto pelo Decreto n.º 1.906, de 23 de 11 do mesmo ano, devidamente registrado neste T. C., de acórdão com o venerando Acórdão n.º 987, de 16/12/55 (D. O. de 23/12/55, tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n.º 18/56 de 8/2/56, entregue e protocolado a 15, às fls. 234 do Livro n.º 1, sob o número de ordem 138:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a referida prestação de contas, devendo a Presidência desta Corte expedir a favor do Sr. Vicente Malheiros, Presidente da Escola Técnica de Comércio de Santarém, o respectivo alvará de quitação.

Belém, 23 de novembro de 1956.  
(aa.) Adolpho Burgos Xavier,  
Ministro Presidente  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Relator

Augusto Belchior de Araújo  
Elmiro Gonçalves Nogueira  
Mário Nepomuceno de Souza  
Fui presente  
Lourenço do Valle Paiva

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator: — "A Escola Técnica de Comércio, que funciona sob os auspícios da Associação Comercial do Baixo Amazonas, com sede na cidade de Santarém, foi beneficiada pelo Governo do Estado, no ano de 1955, com o auxílio de Cr\$ 150.000,00.

Dita importância lhe foi entregue em dezembro do aludido ano, por intermédio da Mesa de Rendas local, conforme autorização do então Secretário de Finanças, Dr. J. J. Aben-Athar.

Sobre este auxílio é que versa o presente processo de prestação de contas, feita pelo Sr. Vicente Malheiros, presidente daquela conhecida e operosa entidade, com reais servipos prestados à futura região.

Do exame procedido nos autos, constatou-se a aplicação criteriosa do auxílio em benefício da Escola Técnica. O principal recibo apresentado demonstra que a despesa excedeu da quantia recebida, correndo, porém, esse excedente por conta dos recursos próprios da citada instituição.

Obdecida, pois, a finalidade do auxílio em apreço, reconhecida a exatidão desta prestação de contas, demos-lhe a nossa integral aprovação, o que se concretizará com a expedição do alvará de quitação a qu tem direito".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acórdão com o sr. ministro relator".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Aprovo as contas, com fundamento nas afirmativas categóricas do sr. ministro relator".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Pelo mesmo motivo, aprovo as contas".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acórdão".

(aa.) Adolpho Burgos Xavier  
Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita  
Relator

Augusto Belchior de Araújo

Elmiro Gonçalves Nogueira

Mário Nepomuceno de Souza

Fui presente  
Lourenço do Valle Paiva

RESOLUÇÃO N.º 1.173

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 20 de novembro de 1956,

Considerando os termos da Resolução n.º 1.149, de 21 de Agosto de 1956, deste Tribunal, que concedeu, de acórdão com o art. 107, da Lei n.º 749, de 24/12/55 — (Estatuto dos Funcionários Públicos, Civis do Estado e dos Municípios), noventa (90) dias de licença, a Dia Maria Cavalcante Melo;

Considerando os termos do ofício n.º 1.895, de 13/11/56, do exmo. sr. Secretário de Saúde, remetendo anexo o laudo de inspeção de saúde a que se submeteu Dia Maria Cavalcante Melo, Contabilista, padrão K, deste Tribunal (Doc. protocolado sob o n.º 977, às fls. 317, do livro n.º 1);

RESOLVE:

Conceder, de acórdão com o art. 98, da Lei n.º 749, de 24/12/56 — (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), trinta (30) dias de licença, para tratamento de saúde, à Dia Maria Cavalcante Melo, Contabilista, padrão K, deste Tribunal, a partir de 2 do corrente.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de novembro de 1956.

Adolpho Burgos Xavier  
Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

Mário Nepomuceno de Souza

PORTARIA N.º 109 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1956

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acórdão com a Resolução n.º 1.173, de 20 de novembro de 1956,

RESOLVE:

Conceder de acórdão com o art. 98, da Lei n.º 749, de 24/12/53 — (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), trinta (30) dias de licença, para tratamento de saúde, a Dia Maria Cavalcante Melo, Contabilista, padrão K, deste Tribunal, a partir de 2 do corrente.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de novembro de 1956.

Adolpho Burgos Xavier  
Ministro Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

# Diário do Município

ANO II

BELEM — TERÇA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 1956

NUM. 1.734

## GABINETE DO PREFEITO Atos e Decisões

LEI N. 3.455 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1956

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder por aforamento, um terreno a Maria Madalena Vale Gimenes.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Maria Madalena Vale Gimenes, o terreno situado nesta cidade de Belém, na quadra: Alcindo Cacela, São Mateus, Estrada Nova e Passagem Tabajara, de onde dista 147,50m, medindo 7,25 de frente por 61,80m de fundos, com uma área de 448,05 metros quadrados de forma regular, confinando à direita e à esquerda, respectivamente, com os imóveis ns. 1993 e 1997.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de novembro de 1956.

CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

LEI N. 3.456 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1956

Autoriza a concessão por aforamento de um terreno a Aristides Raimundo de Sousa.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Aristides Raimundo de Sousa, o terreno do Patrimônio Municipal situado na seguinte quadra: Vileta, Timbó, 25 de Setembro e Duque de Caxias, de onde dista 154,80m. Dimensões: frente, 4,10m; fundos, 69,30m e tem uma área de 28413 metros quadrados e forma regular. Confina de ambos os lados com quem de direito. No terreno existe um imóvel locado sob o n. 933.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de dezembro de 1956.

CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

LEI N. 3.457 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1956

Autoriza a concessão por aforamento de um terreno a Joaquim Gomes da Costa.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Joaquim Gomes da Costa, o terreno do Patrimônio Municipal situado na seguinte quadra: Passagem sem denominação, Passagem Santa Cruz, Passagem sem denominação e Rodovia SNAPP, de onde dista 90m. Dimensões: frente, 10m; fundos, ... 23,50m, tem uma área de 235 metros quadrados. Confina de ambos os lados com quem de direito.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Terreno baldio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de dezembro de 1956.

CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

LEI N. 3.458 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1956

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder por aforamento um terreno a Servaldo Soares da Silva.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento a Servaldo Soares da Silva, o terreno situado nesta cidade de Belém na quadra: Pirajá, Itororó, Arame do I. A. N. e 1.º de Dezembro, de onde dista 152,70m, medindo 6,30m de frente por 71,50m de fundos, com uma área de 450,95 metros quadrados, de forma regular, confinando por um lado com o imóvel n. 1391 e por outro com o imóvel s/n.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de novembro de 1956.

CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

LEI N. 3.459 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1956

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder por aforamento um terreno a Luiz Queiroz Brasileiro.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Luiz Queiroz Brasileiro, o terreno situado nesta cidade de Belém, na quadra: Av. Ceará, Cipriano Santos, Praça Floriano Peixoto e 1.º de Queluz, onde faz ângulo, medindo 4,45m de frente por 39,35m de fundos, com uma área de 175,10 metros quadrados, de forma paralelogramica, confinando à direita e à esquerda, respectivamente, com a Trav. de Queluz e com o imóvel n. 42.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de dezembro de 1956.

CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

LEI N. 3.460 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1956

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder por aforamento um terreno a Manoel Pedro da Silva.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Manoel Pedro da Silva, o terreno situado neste município de Belém à Vila de Icoaraci, na quadra: Itaborai, São Roque, 15 de Agosto e Juvêncio Sarmento, de onde dista 66m, medindo 11m de frente por 66m de fundos, com uma área de 726 metros quadrados, de forma regular, confinando de ambos os lados com quem de direito.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de dezembro de 1956.

CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

LEI N. 3.461 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1956

Autoriza a concessão por aforamento de um terreno a Benedita Maria da Fonseca.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, um terreno do Patrimônio Municipal, a Benedita Maria da Fonseca, situado na seguinte quadra: Caripunas, Conceição, 3 de Maio, 9 de Janeiro, a 40m. Dimensões: frente, 3,36m.; fundos 3017m; área 101,3712 metros quadrados. Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 1.684 e à esquerda com os fundos do imóvel que faz frente para a 9 de Janeiro. Terreno edificado com o número 1.682.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de dezembro de 1956.

CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

LEI N. 3.462 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1956

Concede uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 a Antonia Saraiva de Melo.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma pensão mensal de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) a Antonia Saraiva de Melo, viúva do funcionário diarista Josino Amaral.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de dezembro de 1956.

CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

DECRETO N. 9.006  
O Prefeito Municipal de Belém

usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Loja Maçônica "Harmonia e Fraternidade", a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1956, que incide sobre o imóvel n. 499, sito à Av. Padre Eutíquio, onde está sediada, de acordo com o disposto no art. 31, inciso V, letra a), da Constituição Federal.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos porventura existentes, bem como as respectivas multas, de conformidade com as leis mencionadas no art. 1.º.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de dezembro de 1956.

CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Adriano Menezes  
Secretário de Finanças

DECRETO N. 9.007

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Maria Furtado dos Santos, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta Capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre a barraca n. 328, sito à Av. 1.º de Dezembro, de acordo com a Lei n. 992, de 16/6/950, modificada pela Lei n. 1.095, de ... 9/8/950.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1941 a 1942, 1944 a 1952, bem como as respectivas multas, de conformidade com as leis mencionadas no art. 1.º.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de dezembro de 1956.

CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Adriano Menezes  
Secretário de Finanças

DECRETO N. 9.008

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Zilza Martins, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta Capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre a barraca n. 450, sito à Av. 1.º de Dezembro, de acordo com a Lei n. 992, de 16/6/950, modificada pela Lei n. 1.095, de ... 9/8/950.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios anteriores, bem como as respectivas multas, de conformidade com as leis mencionadas no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de dezembro de 1956.

CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Adriano Menezes  
Secretário de Finanças